



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

PROTOCOLO: 48-016/2024

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 016/2024-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024-CMS

DISPENSA Nº 008/2024-CMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES QUE SERÃO USADOS PELOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.

ARQUIVAMENTO:

TOTAL DE FOLHAS DO PROCESSO COM ESTA: _____ FOLHAS.

DATA: ____/____/____.

RESPONSÁVEL:



A



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

À Divisão de Compras e Licitações - DCL:

Sector requisitante: Administrativo	
Responsável pela Demanda: Lucas Ataliba Rantin de Carvalho	
Cargo: Oficial de Serviços Gerais	Matrícula: 128
1. Objeto: Contratação de empresa para confecção de uniformes que serão usados pelos servidores da Câmara Municipal de Sarandi. () Serviço não continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra (X) Material de consumo () Material permanente / equipamento () Bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação () Outro (especificar):	
2. Justificativa da necessidade da contratação e das quantidades solicitadas: Faz-se necessária a aquisição dos Uniformes em questão, para se proporcionar a padronização da vestimenta de todos os Servidores, a qual virá que facilitar a identificação dos servidores, além do mais, a contratação de empresa também é necessária para a reposição de peças desgastadas/danificadas dos uniformes atuais e ainda prover a vestimenta para os novos servidores.	
2.1. É justificado tecnicamente pelo setor requisitante, com a devida aprovação da autoridade competente, à: () indicação de marca ou modelo; (X) exigência de amostra; () exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;	
PRESIDENTE DE CÂMARA	



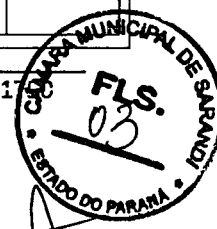
✍



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

3. Especificação do Objeto e quantidades:

Item	Código	Descrição/especificação técnica	Métrica	Qde.*
1.	74622	Camiseta gola polo masculina: - tecido Malha Piquet, composta de 60% de poliéster e 40% de algodão; - gramatura 200g/m2; - cor azul marinho; - botão branco; - bolso no lado esquerdo com um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/ PR, em branco); - manga direita bordado o brasão da bandeira do Brasil; - manga esquerda bordada a escrita Poder Legislativo em branco, conforme modelo; - Gola colarinho na cor preta; - Peitilho na cor preta; - Diversos tamanhos.	Unidade	120
2.	74623	Camisa gola polo feminina: - modelo baby look, - tecido Malha Piquet, composta de 60% de poliéster e 40% de algodão; - gramatura 200g/m2; - cor azul marinho; - botão branco; - bolso no lado esquerdo com um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/ PR, em branco); - manga direita bordado o brasão da bandeira do Brasil; - manga esquerda bordada a escrita Poder Legislativo em branco, conforme modelo; - Gola colarinho na cor preta; - Peitilho na cor preta; - Diversos tamanhos.	Unidade	120
3.	74624	Camisete Feminina: - manga longa; - tecido composição 70% algodão e 30% poliéster; - cor azul marinho; - botão branco; - bolso no lado esquerdo, ou no seu lugar, um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/PR, em branco); - manga direita bordado o brasão da bandeira do Brasil; - manga esquerda bordada a escrita Poder Legislativo em branco, conforme modelo; - Gola colarinho na cor preta; - Peitilho na cor preta; - Diversos tamanhos.	Unidade	60





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

4.	74625	Camisa Masculina: - manga longa; - tecido composição 70% algodão e 30% poliéster; - cor azul marinho; - botão branco; - bolso no lado esquerdo, ou no seu lugar, um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/PR, em branco); - manga direita bordado o brasão da bandeira do Brasil; - manga esquerda bordada a escrita Poder Legislativo em branco, conforme modelo; - Gola colarinho na cor preta; - Peitilho na cor preta; - Diversos tamanhos.	Unidade	60
5.	74626	Suéter Masculino: - com tecido em tricot trançado; 40% poliamida 30% viscose 30% acrílico; - na cor Cor Azul Marinho; - com gola em modelo "V"; - um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/PR, em branco); - acabamento canelado na gola, mangas e barras.	Unidade	105
6.	74627	Suéter Feminino: - com tecido em tricot trançado; 40% poliamida 30% viscose 30% acrílico; - na cor Cor Azul Marinho; - com gola em modelo "V"; - um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/PR, em branco); - acabamento canelado na gola, mangas e barras.	Unidade	105

4. Observações gerais:

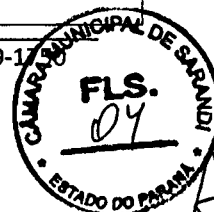
4.1. Prazo de entrega/execução: Em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato para levantamento dos tamanhos a serem confeccionados e 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão de Nota de Serviço do Aimoxarifado.

4.2. Condições de entrega/execução:

Os uniformes serão entregues no prédio da Câmara Municipal de Sarandi, na Avenida Maringá, nº 660, centro de Sarandi-PR.

A futura contratada deverá trazer, antes da confecção, modelo de tamanhos para que os funcionários possam prová-los.

4.3. Local e horário da entrega/execução: Câmara Municipal de Sarandi das 12 horas as 17 horas





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

4.4. Prazo/condições para pagamento: Pagamento 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo da Nota Fiscal

4.5. Estimativa preliminar do valor: A ser definido em cotação junto ao Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

4.6. Exigências particulares (se cabível, Indique quais):

- ☐ Vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução:
- ☐ Riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual:
- ☐ Garantias exigidas/ofertadas:

4.7. Condições de recebimento: Conforme termo de referência.

5. Previsão no Plano de Contratação Anual: Item 22 do PCA 2024

6. Fiscalização do Contrato:

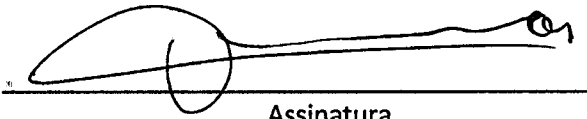
(na ausência de indicação de fiscal de contrato, ficará como responsável o próprio requisitante).

Nome: Lucas Ataliba Rantin de Carvalho

Cargo: Oficial de Serviços de Gerais

Matrícula: 128

Declaro que ficarei responsável pelo acompanhamento da execução do(s) objeto(s)/serviço(s) decorrente(s) deste termo de formalização de demanda, bem como estou ciente dos dispositivos previstos na Seção VII da Lei 3.008/2024.


Assinatura

Nome: Dalvecir Aparecido Bonora

Cargo: Assistente Legislativo

Matrícula: 104

Declaro que, em caso de substituição, ficarei responsável pelo acompanhamento da execução do(s) objeto(s)/serviço(s) decorrente(s) deste termo de formalização de demanda, bem como estou ciente dos dispositivos previstos na Seção VII da Lei 3.008/2024.

Assinatura





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

7. Verificado pela divisão de patrimônio e almoxarifado que os itens requeridos:

- (X) Necessitam de aquisição, em face da constatada ausência de estoque.
() Apresentam estoque, sendo desnecessária nova aquisição.
() Se tratam apenas de serviço(s).

Lucas Ataliba Rantin de Carvalho
Coordenador Administração e Patrimônio

8. Responsável pela Formalização da Demanda:

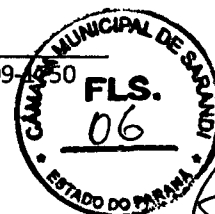
Sarandi, 02 de Maio de 2024

Assinatura

9. Autorização do(a) Diretor(a) Administrativo:

Eu, JOÃO ROBERTO DOS SANTOS LOPES, nomeado Diretor(a) Administrativo(a) através da Portaria nº 048/2024-CMS, autorizo a abertura de procedimento de contratação por haver necessidade, por falta de estoque, ou por não haver, no quadro funcional da CMS, mão de obra para a execução dos serviços.

Sarandi, 03 de 05 de 24

Diretor do Departamento Administrativo – DEAD



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.
AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.

FONE: 44-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 48-REQUISIÇÃO DE COMPRAS. - Nº 16 / 2024
SENHA PARA CONSULTA WEB:

DATA: 02/05/2024 - 18:02

Requerente: LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 099.711.639-00

RG/Insc. Est.: 12.559.603-0

Endereço: RUA ALAMEDA FRANCA, 659

Complemento: Casa.

Bairro: Jardim Novo Horizonte

Cidade: Marialva-PR

CEP: 86990-000

Telefone: (44)3232-4888

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO.

1. Contratação de empresa para confecção de uniformes que serão usados pelos servidores da Câmara Mun

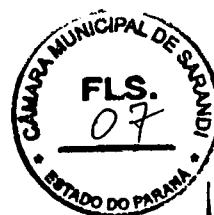
1. Contratação de empresa para confecção de uniformes que serão usados pelos servidores da Câmara Municipal de Sarandi.


LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO

Divisão de Protocolo - DPR

FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219

Obs.: Art. 174, §2º, I do Regimento Interno diz que será declarada prejudicada: "qualquer proposição com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado nos últimos cento e oitenta (180) dias, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;"





CAMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PROCESSO

Tipo:48 - REQUISIÇÃO DE COMPRAS.

Ano: 2024 Numero: 16

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
DCL	07/05/2024 13:32	DCL

Página: 3

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Status: **Recebido**

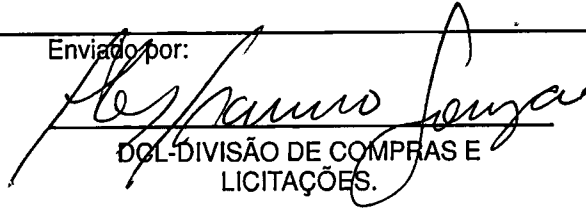
Requerente: LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO

Assunto: SOLICITAÇÃO.

Despacho e Encaminhamento:

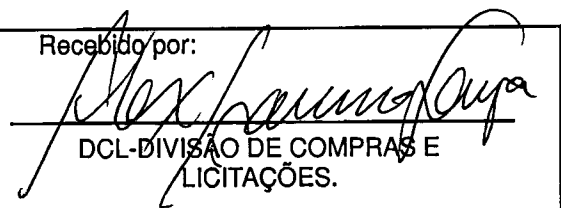
OK. RECEBIDO

Enviado por:


DCL-DIVISÃO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES.

Resp.:

Recebido por:


DCL-DIVISÃO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES.

Resp.:





CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Exercício: 2024

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para cobrir as despesas abaixo especificadas.

Número de Reseva: 44

Data: 13/05/2024

Despesa: 0100101031000120013390300000 1001

Reduzido: 15 MATERIAL DE CONSUMO

Valor: 0,01

Histórico: Unidade Orçamentária: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Projeto/Atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Natureza de Despesa: 3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Desdobramento: 3.3.90.30.23.00 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
((Registrar o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.))

Fonte de Recursos: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente


ROVILSON JOSE ARANTES
CONTADOR CRC/PR 044511/O-0





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024-CMS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 016/2024-CMS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para confecção de uniformes que serão usados pelos servidores da Câmara Municipal de Sarandi para os próximos 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição do Objeto:

Item	Código	Descrição/Especificação Técnica	Métrica	Qde.*
1.		Camiseta gola polo masculina: - tecido Malha Piquet, composta de 60% de poliéster e 40% de algodão; - gramatura 200g/m2; - cor azul marinho; - botão branco; - bolso no lado esquerdo com um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/ PR, em branco); - manga direita bordado o brasão da bandeira do Brasil; - manga esquerda bordada a escrita Poder Legislativo em branco, conforme modelo; - Gola colarinho na cor preta; - Peitilho na cor preta; - Diversos tamanhos.	Unidade	120
2.		Camisa gola polo feminina: - modelo baby look, - tecido Malha Piquet, composta de 60% de poliéster e 40% de algodão; - gramatura 200g/m2; - cor azul marinho; - botão branco; - bolso no lado esquerdo com um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/ PR, em branco); - manga direita bordado o brasão da bandeira do Brasil; - manga esquerda bordada a escrita Poder Legislativo em branco, conforme modelo; - Gola colarinho na cor preta; - Peitilho na cor preta;	Unidade	120

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr. CNPJ 78.844.834/0001-70 - Fone: (43) 4009-1779

E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: <http://www.sarandi.pr.leg.br/>





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

		- Diversos tamanhos.		
3.		Camisete Feminina: - manga longa; - tecido composição 70% algodão e 30% poliéster; - cor azul marinho; - botão branco; - bolso no lado esquerdo, ou no seu lugar, um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/PR, em branco); - manga direita bordado o brasão da bandeira do Brasil; - manga esquerda bordada a escrita Poder Legislativo em branco, conforme modelo; - Gola colarinho na cor preta; - Peitilho na cor preta; - Diversos tamanhos.	Unidade	60
4.		Camisa Masculina: - manga longa; - tecido composição 70% algodão e 30% poliéster; - cor azul marinho; - botão branco; - bolso no lado esquerdo, ou no seu lugar, um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/PR, em branco); - manga direita bordado o brasão da bandeira do Brasil; - manga esquerda bordada a escrita Poder Legislativo em branco, conforme modelo; - Gola colarinho na cor preta; - Peitilho na cor preta; - Diversos tamanhos.	Unidade	60
5.		Suéter Masculino: - com tecido em tricot trançado; 40% poliamida 30% viscose 30% acrílico; - na Cor Azul Marinho; - com gola em modelo "V"; - manga longa; - um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/PR, em branco); - acabamento canelado na gola, mangas e barras. - Diversos tamanhos.	Unidade	105
6.		Suéter Feminino: - com tecido em tricot trançado; 40% poliamida 30% viscose 30% acrílico; - na Cor Azul Marinho; - com gola em modelo "V"; - manga longa; - um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/PR, em branco); - acabamento canelado na gola, mangas e barras. - Diversos tamanhos.	Unidade	105





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

1.3. Este processo licitatório será realizada em grupo único, formados pelos itens descritos detalhadamente na tabela 1.2. deste Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõem.

1.4. Por se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, o Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, conforme Art. 95 Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A natureza de atividade das empresas a serem CONTRATADAS é a seguinte:

Código CNAE	Descrição
14.13-4-02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais
14.13-4-03	Facção de roupas profissionais
46.42-7-02	Comércio Atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
47.81-4-00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista seus padrões de desempenho e qualidade, que podem ser objetivamente definidos neste documento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no inciso XIII do Art. 6º, da Lei 14.133 de 2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação será até a entrega total do objeto da contratação ou de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

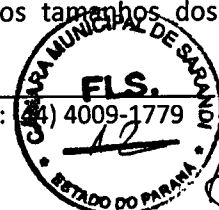
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Contratação:

2.1.1. Faz-se necessária a aquisição dos Uniformes em questão, para se proporcionar a padronização da vestimenta de todos os Servidores, a qual virá que facilitar a identificação destes, além do mais, a contratação de empresa também é necessária para a reposição de peças desgastadas/danificadas dos uniformes atuais e ainda prover a vestimenta para novos servidores.

2.2. Visando a ampliar a competitividade, e considerando a natureza da contratação, a aquisição será dada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.2.1. O **MENOR PREÇO GLOBAL** se justifica como critério de julgamento pela necessidade de padronização na confecção dos uniformes, pois, caso 2 (duas) empresas diferentes ganhem a dispensa, poderá haver diferenças na cor e formato dos tecidos e nos tamanhos dos uniformes.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

2.2.2. Além disso, a não fragmentação do objeto em contratações diversas poderia trazer risco de impossibilidade de execução satisfatória e prejuízo ao erário. Sendo assim, com fundamento no princípio da eficiência e economicidade, justifica-se o critério escolhido, na medida em que, normalmente, todos os itens são comercializados por empresas do ramo.

2.3. O objeto da contratação esta previsto no item 22 (vinte e dois) do Plano de Contratação Anual de 2024 da Câmara Municipal de Sarandi, sendo desmembrado dos demais itens devido a urgência na aquisição destes itens.

2.4. O Plano de Contratação Anual de 2024 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/03/2024. Edição 2978, código identificador 60EF2BAB.

2.5. O catálogo eletrônico de padronização e o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Sarandi para o ano de 2024 está disponível através do link: <https://cms.pr.gov.br/licitacoes/>.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Aquisição do objeto nas quantidades especificadas neste Termo de Referência visa atender as demandas para os próximos 12 (doze) meses da Câmara Municipal de Sarandi, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. O objeto a ser adquirido não se enquadra como de bem de luxo, conforme explícito no Art. 144 da Lei 3.008, de 2024 do Poder Legislativo do Município de Sarandi.

3.3. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Assegurar o atendimento à legislação e demais requisitos aplicáveis aos seus processos, produtos e serviços, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se:

a) o menor impacto sobre os recursos naturais;





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

- b) a maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- c) a maior vida útil e menor custo de manutenção dos materiais e equipamentos, deve ser dada preferência à aquisição de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme mencionado nos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após a assinatura do contrato a empresa vencedora do certame terá até 10 (dez) dias para apresentar amostras dos tecidos e realizar o levantamento dos tamanhos a serem confeccionados e 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão de Nota de Serviço do Almojarifado para a entrega dos uniformes confeccionados.

5.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para gestor.contrato@cms.pr.gov.br.

5.3. O fabricante (CONTRATADA) deverá oferecer garantia de 90 dias a partir da data da entrega do produto, contra defeitos de fabricação, conforme Lei 8.078/1990, art. 26, inciso II, ou aquele oferecido pelo fabricante do produto, caso seja maior.

5.4. Efetuar a substituição, caso necessário, em até 30 (trinta) dias após a notificação, o produto que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento de preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

5.5. A garantia do objeto deverá ser contados a partir do recebimento definitivo.

5.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr. CNPJ 78.844.834/0001-70 - Fone (41) 4009-1779

E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: <http://www.sarandi.pr.leg.br/>





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.7. O custo referente ao transporte do objeto cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. A Gestão do Contrato será exercida pela Servidora SUZANE RIBEIRO AZEVEDO, nomeada pela Portaria nº 019/2024, publicada em 01/03/2024, ou por servidor que vier a substituí-la.

6.2. Quanto aos Fiscais de Contrato, a Presidência da Câmara deverá publicar uma Portaria, após a homologação deste certame, nomeando como:

6.2.1. Fiscal Titular o Servidor LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO, Oficial de Serviços Gerais, matrícula nº 128; e como,

6.2.2. Fiscal Substituta a Servidora DALVECIR APARECIDO BONORA, Assistente Legislativo, matrícula nº 104.

6.3. As cláusulas deste Termo de Referência e do Contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Art. 115, caput, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

6.5.1. O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.5.2. O Fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º.

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6.1. O Protocolo de comunicação entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO se dará unicamente por e-mail ou documento protocolado na Câmara Municipal de Sarandi em horário de expediente.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto CONTRATADO, conforme Lei 3008, de 2024 - CMS, Art. 55, parágrafo único.

6.10. O credenciado CONTRATADO poderá indicar e manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de Sarandi, para representá-lo na execução do contrato de acordo com a Lei 3008, de 2024 - CMS, Art. 56.

6.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do contrato com atribuições administrativas quanto à execução dos contratos, desde sua concepção até a finalização, promovendo as medidas necessárias ao alcance do seu objetivo no interesse da Administração, com base nas atribuições da Lei 3007, de 2024 - CMS.

6.12. O Fiscal de Contrato acompanhará a entrega dos uniformes, verificando a adequação do cumprimento do contrato com base nos critérios previstos na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei 3007, de 2024 - CMS, devendo anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após o recebimento definitivo da Nota Fiscal.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada para o endereço eletrônico recebimento@cms.pr.gov.br.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

7.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo notas fiscais ou Cupons Fiscais emitidos com outro CNPJ.

7.4. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo Fiscal do Contrato mediante a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 140.

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da Nota Fiscal oriunda do CONTRATADO com a comprovação da entrega do objeto.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, o Fiscal do contrato irá analisar se o objeto recebido apresenta o desempenho e qualidade em consonância com os indicadores previstos no Termo de Referência registrando em relatório que será encaminhado ao Gestor do Contrato.

7.5.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

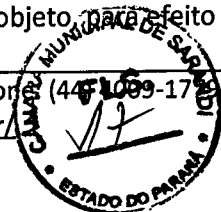
7.6. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório pelo Gestor de Contrato após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir Termo de Recebimento Definitivo comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do contrato no cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos e a eventuais penalidades aplicadas.

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.6.3. Emitir Termo de Recebimento Definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. Antes de encaminhar a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para pagamento, tanto o Fiscal do contrato quanto o Gestor de Contratos devem verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) descrição e quantidades correta dos serviços prestados;
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar;
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- h) dados bancários para pagamento contendo os números do banco, da agência e da conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, o Gestor do Contrato deverá comunicar a CONTRATADA e o recebimento ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal contidas no item 8.4 deste documento, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133, de 2021, art. 68.

7.12. A Administração deverá realizar consultas para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência e Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

7.13. Constatando-se situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e cancelamento do empenho nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, porém o Gestor do Contrato deverá juntar ao processo nota de que foi contactado o CONTRATADO e que este, e os demais envolvidos no processo estão cientes das irregularidades.

7.17. Após o Recebimento definitivo da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de pagamento.

7.18. O prazo dos itens 7.14. e 7.18. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21.2. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

7.22. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA em caráter antecipado ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 1,6438, assim apurado:

$I = 1,6438$

$I = (TX / 100) / 365$

$I = (6 / 100) / 365$

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento), capitalizada diariamente em regime de juros simples.

7.24. Os valores a serem pagos serão os apresentados na proposta e deverão ser mantidos até a liquidação do objeto.

7.25. Não será aceito reajustamento de preços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A presente contratação será realizada:

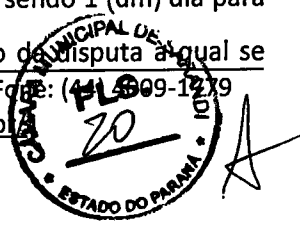
8.1.1. Na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o valor.

8.2. Justifica-se a Dispensa de Licitação sem Disputa:

8.2.1. A Dispensa eletrônica exige um prazo mínimo de 4 (quatro) dias, sendo 1 (um) dia para cadastrar a divulgação do aviso e mais 3 (três) dias para a finalização da disputa a qual se

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr. CNPJ 78.844.834/0001-70 - Fone: (41) 3309-1239

E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: <http://www.sarandi.pr.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

refere a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021. E como a Controladoria-Geral da União-CGU indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, se a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos, a Dispensa Eletrônica se tornaria "deficitária".

8.3. Poderão participar deste Certame:

8.3.1. Os interessados que estejam em conformidade com item 1.5 deste Termo de referência; e que se enquadrem como:

8.3.1.1. Empresas beneficiadas pela Lei Municipal 373, de 2019, que institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município e região metropolitana à qual o município integra;

8.3.1.2. Empresas beneficiadas pela Lei Federal 123, de 2006 que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

8.4. São documentos exigidos para a celebração da contratação, a comprovação da condição de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e as respectivas declarações, na forma determinada neste Instrumento apresentando a seguinte documentação:

8.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (alterado conforme normas do novo Código Civil Brasileiro), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores e suas alterações quando não for consolidado;
- b) c) CNH ou CPF e RG dos responsáveis;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- d) Carta de Preposto assinada, caso o responsável pelo Contrato não seja o proprietário da empresa.
- e) CNH ou CPF e RG do Preposto ou do responsável pela empresa.

8.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- b) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Licitantes Inidôneo;
- g) Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

8.4.3. Além dos documentos citados dos itens 8.4.1 e 8.4.2, serão realizadas consultas junto ao Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União e Portal de Transparência da Controladoria Geral da União no processo de habilitação do licitante vencedor.

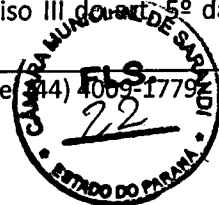
8.4.5. Deverá Declarar:

a) a quem possa interessar que, nesta proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;

a) sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo sob a condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

a) que nosso quadro societário não é composto por nenhum parente ou integrante da Administração Pública, tais como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores ou Servidores Municipais de Sarandi/PR, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do art. 78º da Lei Orgânica do Município de Sarandi/PR.

a) para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Constituição Federal, de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

a) para os devidos fins que os serviços serão prestados estão de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme Lei nº 14.133, de 2021, Art. 63, inciso IV.

8.5. Os responsáveis pela condução do processo poderão coletar as certidões pela internet.

8.6. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste certame pelo Presidente da Câmara Municipal de Sarandi.

8.7. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

8.8. Em conformidade com a LC 123, de 2006, as micro-empresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme parágrafo primeiro do artigo 43 da referida Lei Complementar.

8.8.2. A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

2021, sendo facultado à Divisão de Compras, Licitações e Contratos convocar a autora da segunda menor proposta para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada à ordem crescente de preço, as autoras das demais propostas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação será conhecido após regular procedimento de pesquisa de preços, a ser executado pela Divisão de Compras e Licitações.

9.2. Os orçamentos obtidos junto aos possíveis fornecedores serão anexados neste documento e farão parte do processo e definirão o vencedor do certame.

9.3. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, sendo atendida pela seguinte dotação:

10.1.1. Despesa/Desdobramento: 0100101031000120013390326300 - Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

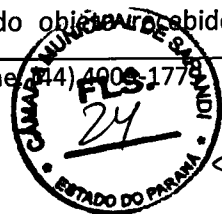
11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser CONTRATADO:

11.1.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

11.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

11.1.4. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

11.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

11.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo CONTRATADO, no que couber;

11.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.1.9. Ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.1.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2. Excetuada a hipótese de previsão distinta em matriz de alocação de riscos, a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr. CNPJ 78.844.834/0001-70 - Fone: (41) 4869-1779

E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: <http://www.sarandi.pr.leg.br/>





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

12.1.1. Responsabilizar-se por eventuais vícios e danos no objeto, de acordo com as normas previstas no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078, de 1990, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.2. Manter durante toda a vigência do contrato/empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

12.1.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.5. Entregar o objeto nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi localizada na Avenida Maringá, nº 660, Jardim Europa, no horário de expediente das 12:00 as 17:00 horas.

12.1.6. Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo.

12.1.7. Elaborar e entregar os documentos exigidos, atendendo o disposto na legislação.

12.1.8. Fornecer todo o material, com exceção dos materiais de responsabilidade da CONTRATANTE, e mão de obra necessários para o fiel cumprimento deste Termo.

12.1.9. Manter contatos sempre por escrito com a CONTRATANTE, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis.

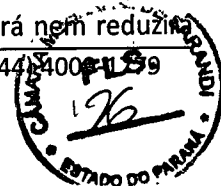
12.1.10. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12.1.11. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.12. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr. CNPJ 78.844.834/0001-70 - Fone: (44) 3400-1199

E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: <http://www.sarandi.pr.leg.br/>





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE conforme Lei nº 14.133, de 2021, Art. 120.

12.1.13. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, Art. 121, caput.

12.1.14. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato como descrito na Lei nº 14.133, de 2021, Art. 121, §1º.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste processo licitatório, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste processo licitatório, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A homologação do resultado deste processo licitatório não implicará direito à contratação.

14.2. As normas disciplinadoras deste processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na





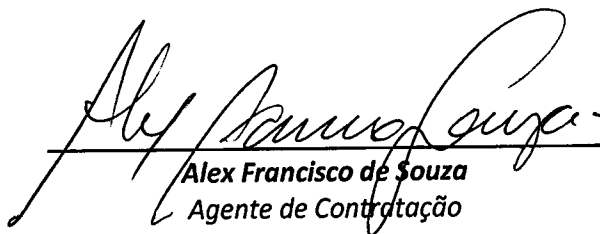
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Administração.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. O presente documento foi elaborado pelo servidor Alex Francisco de Souza, Matrícula nº 141, Auxiliar Legislativo, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Sarandi, designado pela Portaria nº 021/2024/CMS.

Sarandi, 07 de maio de 2024.


Alex Francisco de Souza
Agente de Contratação

16. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. **APROVO** o presente Termo de Referência, conforme disciplinam a Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 1.012, de 2007, da Lei 3008, de 2024 da Câmara Municipal de Sarandi. RATIFICO a indicação do Fiscal do Contrato e, **DETERMINO** a realização imediata da contratação mediante **DISPENSA** de licitação na modalidade Eletrônica do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Sarandi, 07 de maio de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:				CEP:	
ENDEREÇO:					Nº
BAIRRO:				CIDADE:	
TELEFONE:			E-MAIL:		
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:					
VALIDADE DA PROPOSTA:					

Item	Descrição/Especificação Técnica	Métrica	Qde.	Valor	Total
1.	Camiseta gola polo masculina: - tecido Malha Piquet, composta de 60% de poliéster e 40% de algodão; - gramatura 200g/m2; - cor azul marinho; - botão branco; - bolso no lado esquerdo com um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/ PR, em branco); - manga direita bordado o brasão da bandeira do Brasil; - manga esquerda bordada a escrita Poder Legislativo em branco, conforme modelo; - Gola colarinho na cor preta; - Peitilho na cor preta; - Diversos tamanhos.	Unidade	120		
2.	Camisa gola polo feminina: - modelo baby look, - tecido Malha Piquet, composta de 60% de poliéster e 40% de algodão; - gramatura 200g/m2; - cor azul marinho; - botão branco; - bolso no lado esquerdo com um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/ PR, em branco); - manga direita bordado o brasão da bandeira do Brasil; - manga esquerda bordada a escrita Poder Legislativo em branco, conforme modelo; - Gola colarinho na cor preta; - Peitilho na cor preta;	Unidade	120		

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr. CNPJ 78.844.834/0001-70 - Fone: (41) 4009-1759

E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: <http://www.sarandi.pr.leg.br/>





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

	- Diversos tamanhos.				
3.	Camisete Feminina: - manga longa; - tecido composição 70% algodão e 30% poliéster; - cor azul marinho; - botão branco; - bolso no lado esquerdo, ou no seu lugar, um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/PR, em branco); - manga direita bordado o brasão da bandeira do Brasil; - manga esquerda bordada a escrita Poder Legislativo em branco, conforme modelo; - Gola colarinho na cor preta; - Peitilho na cor preta; - Diversos tamanhos.	Unidade	60		
4.	Camisa Masculina: - manga longa; - tecido composição 70% algodão e 30% poliéster; - cor azul marinho; - botão branco; - bolso no lado esquerdo, ou no seu lugar, um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/PR, em branco); - manga direita bordado o brasão da bandeira do Brasil; - manga esquerda bordada a escrita Poder Legislativo em branco, conforme modelo; - Gola colarinho na cor preta; - Peitilho na cor preta; - Diversos tamanhos.	Unidade	60		
5.	Suéter Masculino: - com tecido em tricot trançado; 40% poliamida 30% viscose 30% acrílico; - na Cor Azul Marinho; - com gola em modelo "V"; - manga longa; - um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/PR, em branco); - acabamento canelado na gola, mangas e barras. - Diversos tamanhos.	Unidade	105		
6.	Suéter Feminino: - com tecido em tricot trançado; 40% poliamida 30% viscose 30% acrílico; - na Cor Azul Marinho; - com gola em modelo "V";	Unidade	105		





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

	- manga longa; - um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/PR, em branco); - acabamento canelado na gola, mangas e barras. - Diversos tamanhos.				
Valor Total da Proposta: R\$					

Data

Empresa:
CNPJ:
Responsável:
Carimbo CNPJ:





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ANEXO II - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem, através deste documento sob pena da Lei, DECLARAR:

- 1) a quem possa interessar que, nesta proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;
- 2) sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo sob a condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 3) que nosso quadro societário não é composto por nenhum parente ou integrante da Administração Pública, tais como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores ou Servidores Municipais de Sarandi/PR, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do art. 78º da Lei Orgânica do Município de Sarandi/PR.
- 4) para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- 5) para fins que a empresa tem pleno conhecimento das informações e das condições locais necessárias para a prestação do serviço, objeto deste instrumento.
- 6) para os devidos fins que os serviços serão prestados estão de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República, não que couber.
- 7) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme Lei nº 14.133, de 2021, Art: 63, inciso IV.

Empresa:
CNPJ:
Responsável:
Carimbo CNPJ:



Data.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

MINUTA DO CONTRATO Nº/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI E A EMPRESA XXX.

1. DAS PARTES

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.844.834/0001-70, com sede na Avenida Maringá, nº 660, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **EUNILDO ZANCHIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, RG nº 6.304.537-3 SSP/PR, CPF nº 023.491.869-11, residente e domiciliado nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE; e

Do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, na cidade de, estado do, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a), portador do CPF nº e RG nº

Resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 016/2024-CMS, e conforme a **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA** nº XXX/2024, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para confecção de uniformes que serão usados pelos servidores da Câmara Municipal de Sarandi para os próximos 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. A Proposta da CONTRATADA;

2.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3. Objeto da contratação:

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr. CNPJ 78.844.834/0001-70 - Fone: (44) 4009-1750

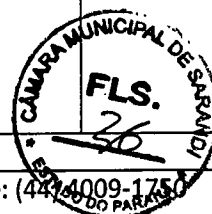
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: <http://www.sarandi.pr.leg.br/>





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Item	Descrição/Especificação Técnica	Métrica	Qde.	Valor	Total
1.	Camiseta gola polo masculina: - tecido Malha Piquet, composta de 60% de poliéster e 40% de algodão; - gramatura 200g/m2; - cor azul marinho; - botão branco; - bolso no lado esquerdo com um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/ PR, em branco); - manga direita bordado o brasão da bandeira do Brasil; - manga esquerda bordada a escrita Poder Legislativo em branco, conforme modelo; - Gola colarinho na cor preta; - Peitilho na cor preta; - Diversos tamanhos.	Unidade	120		
2.	Camisa gola polo feminina: - modelo baby look, - tecido Malha Piquet, composta de 60% de poliéster e 40% de algodão; - gramatura 200g/m2; - cor azul marinho; - botão branco; - bolso no lado esquerdo com um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/ PR, em branco); - manga direita bordado o brasão da bandeira do Brasil; - manga esquerda bordada a escrita Poder Legislativo em branco, conforme modelo; - Gola colarinho na cor preta; - Peitilho na cor preta; - Diversos tamanhos.	Unidade	120		
3.	Camisete Feminina: - manga longa; - tecido composição 70% algodão e 30% poliéster; - cor azul marinho; - botão branco; - bolso no lado esquerdo, ou no seu lugar, um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/PR, em branco); - manga direita bordado o brasão da bandeira do Brasil; - manga esquerda bordada a escrita Poder Legislativo em branco, conforme modelo; - Gola colarinho na cor preta; - Peitilho na cor preta; - Diversos tamanhos.	Unidade	60		



Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr. CNPJ 78.844.834/0001-70 - Fone: (41) 4009-1750

E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: <http://www.sarandi.pr.leg.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

4.	Camisa Masculina: - manga longa; - tecido composição 70% algodão e 30% poliéster; - cor azul marinho; - botão branco; - bolso no lado esquerdo, ou no seu lugar, um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/PR, em branco); - manga direita bordado o brasão da bandeira do Brasil; - manga esquerda bordada a escrita Poder Legislativo em branco, conforme modelo; - Gola colarinho na cor preta; - Peitilho na cor preta; - Diversos tamanhos.	Unidade	60		
5.	Suéter Masculino: - com tecido em tricot trançado; 40% poliamida 30% viscose 30% acrílico; - na Cor Azul Marinho; - com gola em modelo "V"; - manga longa; - um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/PR, em branco); - acabamento canelado na gola, mangas e barras. - Diversos tamanhos.	Unidade	105		
6.	Suéter Feminino: - com tecido em tricot trançado; 40% poliamida 30% viscose 30% acrílico; - na Cor Azul Marinho; - com gola em modelo "V"; - manga longa; - um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/PR, em branco); - acabamento canelado na gola, mangas e barras. - Diversos tamanhos.	Unidade	105		

2.4. O valor do presente Contrato é de R\$ XX,XX (XXXXXXX Reais).

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento.

3.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr. CNPJ 78.844.834/0001-70 - Fone: (41) 4009-1758

E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: <http://www.sarandi.pr.leg.br/>





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

3.3. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 139 da mesma Lei.

3.4. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

3.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação ou não entregar o objeto conforme consignadas no Termo de Referência ou até mesmo se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação é para 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

4.2. Por se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, não haverá prorrogação deste documento.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, sendo:

5.1.1. Despesa/Desdobramento: 0100101031000120013390326300 - Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr. CNPJ 78.844.834/0001-70 - Fone: (44) 4009-1750

E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: <http://www.sarandi.pr.leg.br/>





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

7. DO PREÇO

7.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ XX,XX (XXXXXXX Reais).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato nos termos do Art. 125da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após o recebimento definitivo da Nota Fiscal.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada para o endereço eletrônico recebimento@cms.pr.gov.br.

8.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo notas fiscais ou Cupons Fiscais emitidos com outro CNPJ.

8.4. O pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

8.4.1. O prazo para pagamento poderá ser prorrogado a critério da Administração desde que devidamente justificado.

8.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

8.7.2. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA em caráter antecipado ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 1,6438, assim apurado:

$I = 1,6438$

$I = (TX / 100) / 365$

$I = (6 / 100) / 365$

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento), capitalizada diariamente em regime de juros simples.

9. REAJUSTE

9.1. Os valores a serem pagos serão os apresentados na proposta e deverão ser mantidos até a liquidação do objeto.

9.2. Não será aceito reajustamento de preços.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A Gestão do Contrato será exercida pela Servidora SUZANE RIBEIRO AZEVEDO, nomeada pela Portaria nº 019/2024, publicada em 01/03/2024, ou por servidor que vier a substituí-la.

10.2. Quanto aos Fiscais de Contrato, a Presidência da Câmara deverá publicar uma Portaria, após a homologação deste certame, nomeando como:

10.2.1. Fiscal Titular o Servidor LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO, Oficial de Serviços Gerais, matrícula nº 128; e como,

10.2.2. Fiscal Substituta a Servidora DALVECIR APARECIDO BONORA, Assistente Legislativo, matrícula nº 104.

10.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Art. 115, caput, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput.

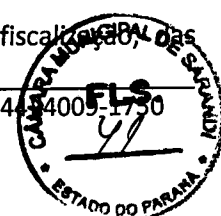
10.5.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, §1º.

10.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, §2º.

10.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização,





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto CONTRATADO, conforme Lei 3008, de 2024 - CMS, Art. 55, parágrafo único.

10.10. O credenciado CONTRATADO poderá indicar e manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de Sarandi, para representá-lo na execução do contrato de acordo com a Lei 3008, de 2024 - CMS, Art. 56.

10.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do contrato com atribuições administrativas quanto à execução dos contratos, desde sua concepção até a finalização, promovendo as medidas necessárias ao alcance do seu objetivo no interesse da Administração, com base nas atribuições da Lei 3007, de 2024 - CMS.

10.12. O fiscal de contrato acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços, verificando a adequação do cumprimento do contrato com base nos critérios previstos na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei 3007, de 2024 - CMS, devendo anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo Fiscal do Contrato mediante a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme Lei nº 14.133, de 2021, Art. 140.

11.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da Nota Fiscal oriunda do CONTRATADO com a comprovação da entrega do objeto.

11.2. Para efeito de recebimento provisório, o Fiscal do contrato irá analisar se o objeto recebido apresenta o desempenho e qualidade em consonância com os indicadores previstos no Termo de Referência registrando em relatório que será encaminhado ao Gestor do contrato.

11.2.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório pelo Gestor de Contrato após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr. CNPJ 78.844.834/0001-70 - Fone: (44) 3009-1750

E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: <http://www.sarandi.pr.leg.br/>





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

11.3.1 Emitir Termo de Recebimento Definitivo comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do contrato no cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos e a eventuais penalidades aplicadas.

11.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

11.3.3. Emitir Termo de Recebimento Definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

11.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

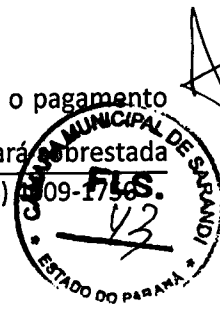
11.6. Antes de encaminhar a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para pagamento, tanto o Fiscal do contrato quanto o Gestor de Contratos devem verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) descrição e quantidades correta dos serviços prestados;
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar;
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- h) dados bancários para pagamento contendo os números do banco, da agência e da conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, o Gestor do Contrato deverá comunicar a CONTRATADA e o recebimento ficará sobrestado

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr. CNPJ 78.844.834/0001-70 - Fone: (44) 3009-1756

E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: <http://www.sarandi.pr.leg.br/>





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

11.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133, de 2021, Art. 68.

11.9. Constatando-se situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

11.9.1. O prazo para regularização poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e cancelamento do empenho nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, porém o Gestor do Contrato deverá juntar ao processo nota de que foi contactado o CONTRATADO e que este, e os demais envolvidos no processo estão cientes das irregularidades.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser CONTRATADO:

12.1.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

12.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência^{*, **}, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

12.1.4. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

12.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

12.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo CONTRATADO, no que couber;

12.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

12.1.9. Ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

12.1.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

12.2. Excetuada a hipótese de previsão distinta em matriz de alocação de riscos, a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Após a assinatura do contrato o CONTRATADO terá até 10 (dez) dias para apresentar amostras dos tecidos e realizar o levantamento dos tamanhos a serem confeccionados.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

13.2. Após a emissão de Nota de Serviço do Almojarifado o CONTRATADO terá 45 (quarenta e cinco) dias para a entrega dos uniformes confeccionados.

13.3. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.4. A CONTRATADA obriga-se a:

13.4.1. Responsabilizar-se por eventuais vícios e danos no objeto, de acordo com as normas previstas no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078, de 1990, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4.2. Manter durante toda a vigência do contrato/empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

13.4.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.4.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

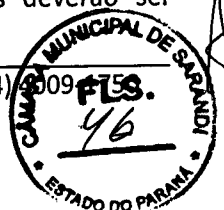
13.4.5. Entregar o objeto nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi localizada na Avenida Maringá, nº 660, Jardim Europa, no horário de expediente das 12:00 as 17:00 horas.

13.4.6. Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.4.7. Elaborar e entregar os documentos exigidos no Termo de Referência, atendendo o disposto na legislação.

13.4.8. Fornecer todo o material, com exceção dos materiais de responsabilidade da CONTRATANTE, e mão de obra necessários para o fiel cumprimento deste Termo.

13.4.9. Manter contatos sempre por escrito com a CONTRATANTE, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

confirmados por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.4.10. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13.4.11. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.4.12. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE conforme Lei nº 14.133, de 2021, Art. 120.

13.4.13. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, Art. 121, caput.

13.4.14. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato como descrito na Lei nº 14.133, de 2021, Art. 121, §1º.

13.4.15. O CONTRATADO, neste ato, declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme Lei nº 14.133, de 2021, Art. 63, inciso IV.

14. DA GARANTIA

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

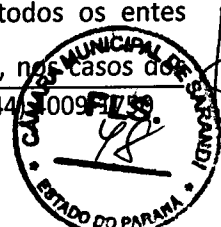
15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste processo licitatório, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste processo licitatório, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. Aplicam-se à extinção dos contratos celebrados as disposições previstas no Art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 2006, na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor do Decreto nº 10.024, de 2019, no Decreto Municipal nº 1.012, de 2007, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

18. DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do Aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês nos termos do Art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples Apostilamento, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011 e conforme Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

20. DO FORO

20. Fica eleito o Foro da cidade de Sarandi, Estado do Paraná, para dirimir os litígios da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Sarandi, XX de XXXX de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Eunildo Zanchim
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Proprietário

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:





CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

Solicitação de Proposta de Preços para Dispensa de Licitação para compra de Uniforme.



De Compras <compras@cms.pr.gov.br>
Cópia Oculta (C... <novosnegocios@uniformesparana.com.br>, <comerciali@unilevi.com.br>, <bruno@padronizze.com.br>, <lojavirtual@casadosuniformes.com.br>, <atendimento@ateliadosuniformes.com.br>, <atendimento@pontodosuniformes.com.br>, <contato@qualiforme.com.br>, <dimensaoestamparia@hotmail.com>, <diego.kotsifas@carrarouniformes.com.br>, <contato@clubimpacto.com.br> 2 mais...
Data 07/05/2024 15:14
Prioridade Mais alta

3. DECLARAÇÕES.doc(~27 KB) 3. PROPOSTA DE PREÇO.doc(~111 KB)
 3. TERMO DE REFERÊNCIA.pdf(~293 KB) 4. MINUTA DO CONTRATO.pdf(~205 KB)

Solicito por gentileza orçamento para Aquisição de Uniformes para Câmara Municipal de Sarandi.

São 06 itens descritos na proposta de Preços anexo.

Todas as informações estão disponíveis no Termo de Referência anexo.

As empresas interessadas poderão apresentar suas propostas, via correio eletrônico, no prazo máximo de **05 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento deste e-mail.

Caso decida ou não aceite participar, favor retornar o e-mail com a solicitação.

O orçamento deverá ser enviado em papel timbrado, com assinatura, carimbo com CNPJ da empresa nos moldes do modelo encaminhado no Termo de referência - Anexo I, devendo conter:

- Preço por unidade;
- Valor total por item cotado e valor global da proposta, em números e por extenso; em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- Razão Social do Contratante;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico completo, e-mail e telefone de contato;
- Nome completo e identificação do responsável;
- Data de emissão;
- Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma por extenso.

As dúvidas serão esclarecidas por e-mail.

O Orçamento enviado já constitui proposta de preço da empresa em disputa do menor valor por item para o fornecimento dos produtos.

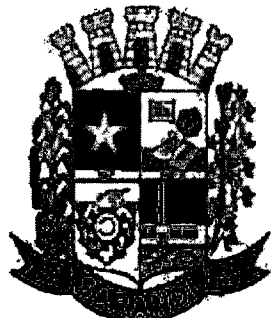
Segue anexo:



- Termo de Referência com as condições da Contratação;
- Modelo de Proposta de Preço;
- Declarações;
- Minuta do Contrato.

Favor confirmar recebimento.

--

 Câmara Municipal Sarandi-Pr	Alex Francisco de Souza Auxiliar Legislativo Divisão de Compras, Licitações e Contratos compras@cms.pr.gov.br (44) 4009-1779 Av. Maringá, 660 - Sarandi - Pr www.cms.pr.gov.br Poder Legislativo Municipal
---	--





Successful Mail Delivery Report



De <MAILER-DAEMON@arnie0132.email.locaweb.com.br>

Para <compras@cms.pr.gov.br>

Data 07/05/2024 15:14

 Delivery report(~463 B)

This is the mail system at host arnie0132.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<krysangela@ragus.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0
<krysangela@ragushospedagemdesitesws320873> 4JVnJ4dvOmZzTwAAy6J0/g Saved

Reporting-MTA: dns; arnie0132.email.locaweb.com.br
X-Postfix-Queue-ID: 97293340875
X-Postfix-Sender: rfc822; <compras@cms.pr.gov.br>
Arrival-Date: Tue, 7 May 2024 15:14:31 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; <krysangela@ragus.com.br>
Original-Recipient: rfc822; <krysangela@ragus.com.br>
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 127.0.0.1
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <krysangela@ragushospedagemdesitesws320873>
4JVnJ4dvOmZzTwAAy6J0/g Saved

Return-Path: <compras@cms.pr.gov.br>
X-Original-To: <krysangela@ragus.com.br>
Received: from arnie0132.email.locaweb.com.br (localhost [127.0.0.1])
by arnie0132.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTP id 97293340875
for <krysangela@ragus.com.br>; Tue, 7 May 2024 15:14:31 -0300 (-03)
Received: from burns0030.correio.biz (bob0011.email.locaweb.com.br [10.31.68.143])
by arnie0132.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTP id 71C2D340863
for <krysangela@ragus.com.br>; Tue, 7 May 2024 15:14:31 -0300 (-03)
X-DKIM: Sendmail DKIM Filter v2.8.2 arnie0132.email.locaweb.com.br 71C2D340863
Authentication-Results: arnie0132.email.locaweb.com.br; dkim=pass
(1024-bit key) header.i=@skymail.net.br; dkim-adsp=none
Received: from smtp9.skymail.com.br (smtp9.skymail.com.br [168.0.132.19])
by burns0030.correio.biz (Postfix) with ESMTPS id 4VYmdL1gRgz5y
for <krysangela@ragus.com.br>; Tue, 7 May 2024 15:14:30 -0300 (-03)
Received: from webmail.cms.pr.gov.br (unknown [10.1.3.29])
by smtp9.smtp.skymail.prv (Postfix) with ESMTPA id 4VYmdH03j pz2BjD;
Tue, 7 May 2024 15:14:26 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=skymail.net.br;
s=skymail; t=1715105669;
bh=zIy+BRR4tIu6E5uXRk5VciKsouXmQqzbIDf/OE86Nbo=;





CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

Delivered: Solicitação de Proposta de Preços para Dispensa de Licitação para compra de Uniforme.



De <postmaster@outlook.com>
Para <compras@cms.pr.gov.br>
Data 07/05/2024 15:14

Your message has been delivered to the following recipients:

dimensaoestamparia@hotmail.com

Subject: Solicitação de Proposta de Preços para Dispensa de Licitação para compra de Uniforme.

Reporting-MTA: dns;IA2PR22MB5475.namprd22.prod.outlook.com
Received-From-MTA: dns;smtp9.skymail.com.br
Arrival-Date: Tue, 7 May 2024 18:14:31 +0000

Original-Recipient: rfc822;dimensaoestamparia@hotmail.com
Final-Recipient: rfc822;dimensaoestamparia@hotmail.com
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: EST
X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState-V4: EST
X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False
Received: from BN9PR03CA0405.namprd03.prod.outlook.com (2603:10b6:408:111::20)
by IA2PR22MB5475.namprd22.prod.outlook.com (2603:10b6:208:4b9::21) with
Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7544.43; Tue, 7 May
2024 18:14:31 +0000
Received: from BN8NAM12FT088.eop-nam12.prod.protection.outlook.com
(2603:10b6:408:111:cafe::5f) by BN9PR03CA0405.outlook.office365.com
(2603:10b6:408:111::20) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7544.42 via Frontend
Transport; Tue, 7 May 2024 18:14:31 +0000
Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 168.0.132.19)
smtp.mailfrom=cms.pr.gov.br; dkim=pass (signature was verified)
header.d=skymail.net.br; dmarc=bestguesspass action=none
header.from=cms.pr.gov.br; compauth=pass reason=109
Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of cms.pr.gov.br designates
168.0.132.19 as permitted sender) receiver=protection.outlook.com;
client-ip=168.0.132.19; helo=smtp9.skymail.com.br; pr=C
Received: from smtp9.skymail.com.br (168.0.132.19) by
BN8NAM12FT088.mail.protection.outlook.com (10.13.182.177) with Microsoft SMTP
Server (version=TLS1_3, cipher=TLS_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7587.11 via
Frontend Transport; Tue, 7 May 2024 18:14:30 +0000
X-IncomingTopHeaderMarker:
OriginalChecksum:F4FAEC67E8669CAF4B09816F1F712F6890539D915A8D4C2F20DE3DD5C0ADB7E5;UpperCasedChecksum:6145CF9C2EB6C3AD641F21C8F352FB5E52F;
Received: from webmail.cms.pr.gov.br (unknown [10.1.3.29])
by smtp9.smtp.skymail.prv (Postfix) with ESMTPA id 4VYmDH03jpz2BjD;
Tue, 7 May 2024 15:14:26 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=skymail.net.br;
s=skymail; t=1715105669;
bh=zIy+BRR4tIu6E5uXrk5VciKsouXmQzqIDf/OE86Nbo=;
h=Date:From:To:Subject;
b=IVgoR5KN6t7gi0+dA1S1q3z/FTZpJ8myPm7ACnJBWStfS8+ImJJSKenH59J0aHO
UHYoo7WFunfqk1zGhXjnCHnHZ24Innk8AIyNlgS0e3U1j2ul3H40iowC7TTP7IUz
fiM5E60GKL72n2TT/ksDnSv/19Q8MRrI8VZlzfYQ=
Received: from 187-032-212-201.static.ctbctelecom.com.br ([187.32.212.201])
by webmail.cms.pr.gov.br
with HTTP (HTTP/2.0 POST); Tue, 07 May 2024 15:14:26 -0300
MIME-Version: 1.0
Date: Tue, 07 May 2024 15:14:26 -0300
From: Compras <compras@cms.pr.gov.br>
To: undisclosed-recipients;
Subject: =?UTF-8?Q?Solicitação=C3=A7=C3=A3o_de_Proposta_de_Pre=C3=A7os_para_?=
=?UTF-8?Q?Dispensa_de_Licitação=C3=A7=C3=A3o_para_compra_de_Uniforme=2E?=
User-Agent: Webmail/1.4.10
Message-ID: <d7d944f5b0e9d03adf3f8f6efeb362fb@cms.pr.gov.br>
X-Sender: compras@cms.pr.gov.br
Organization: =?UTF-8?Q?C3=A2mara_Municipal_de_Sarandi?=
Return-Receipt-To: Compras <compras@cms.pr.gov.br>
Disposition-Notification-To: Compras <compras@cms.pr.gov.br>
X-Priority: 1 (Highest)
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="=_5318cb85150149725223f42ee21a1ad4"
X-Skymail-Auth: 60a0B3JOM021T8VIn5T1+FF5x095vHxJqJboZIERzDtA9JmmYoBuCg0F83/xp/w1+4vr2+EVAH5E=
X-IncomingHeaderCount: 17
Return-Path: compras@cms.pr.gov.br
X-MS-Exchange-Organization-OriginalArrivalTime: 07 May 2024 18:14:30.9893
(UTC)
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTime: 07 May 2024 18:14:31.1300
(UTC)





Sucesso na entrega do seu e-mail



De <mailer-daemon@emailmnuvem.com.br>

Para <compras@cms.pr.gov.br>

Data 07/05/2024 15:15

Delivery report(~2 KB)

Sua mensagem foi entregue com sucesso ao servidor de destino. Você recebeu esse retorno porque marcou a opção confirmação de entrega.

Sistema de e-mail

<atendimento@ateliadosuniformes.com.br>: delivery via
aspmx.l.google.com[64.233.190.27]:25: 250 2.0.0 OK 1715105676
n8-20020a635c4800000b00604b767a003si11111015pgm.363 - gsmtip

<atendimento@pontodosuniformes.com.br>: delivery via
aspmx.l.google.com[64.233.190.27]:25: 250 2.0.0 OK 1715105677
1l12-20020a170903090c00b001ec7b2f40b1si11334819plb.573 - gsmtip

<novosnegocios@uniformesparana.com.br>: delivery via
aspmx.l.google.com[64.233.190.27]:25: 250 2.0.0 OK 1715105677
w18-20020a63475200000b005f7bd3b84f8si9807128pgk.643 - gsmtip

<contato@clubimpacto.com.br>: delivery via mx.zoho.com[204.141.43.44]:25: 250
Message received

<lojavirtual@casadosuniformes.com.br>: delivery via
mail.casadosuniformes.com.br[162.241.61.33]:25: 250 OK id=1s4PKr-00146V-10

<diego.kotsifas@carrarouniformes.com.br>: delivery via
aspmx.l.google.com[64.233.190.27]:25: 250 2.0.0 OK 1715105699
z6-20020a170902ccc600b001dddbb23e2bsi8717060ple.47 - gsmtip

<contato@qualiforme.com.br>: delivery via
* mail.qualiforme.com.br[162.241.45.56]:25: 250 OK id=1s4PLC-0003fy-0F

Reporting-MTA: dns; smtp9.smtp.skymail.prv
X-Postfix-Queue-ID: 4VYmdH03j pz2BjD
X-Postfix-Sender: rfc822; compras@cms.pr.gov.br
Arrival-Date: Tue, 7 May 2024 15:14:26 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; atendimento@ateliadosuniformes.com.br
Original-Recipient: rfc822; atendimento@ateliadosuniformes.com.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; aspmx.l.google.com
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 OK 1715105676
n8-20020a635c4800000b00604b767a003si11111015pgm.363 - gsmtip



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI****Sucesso na entrega do seu e-mail****De** <mailer-daemon@emailmnuvem.com.br>**Para** <compras@cms.pr.gov.br>**Data** 07/05/2024 15:25

Delivery report (~499 B)

Sua mensagem foi entregue com sucesso ao servidor de destino. Você recebeu esse retorno porque marcou a opção confirmação de entrega.

Sistema de e-mail

<luana.direnzo@carrarouniformes.com.br>: delivery via
aspmx.l.google.com[142.251.0.26]:25: 250 2.0.0 OK 1715106315
h4-20020a170902f54400b001e9661a15bbsi11484910plf.210 - gsmtip

Reporting-MTA: dns; smtp8.smtp.skymail.prv
X-Postfix-Queue-ID: 4VYmsY4704z2P1D
X-Postfix-Sender: rfc822; compras@cms.pr.gov.br
Arrival-Date: Tue, 7 May 2024 15:25:05 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; luana.direnzo@carrarouniformes.com.br
Original-Recipient: rfc822; luana.direnzo@carrarouniformes.com.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; aspmx.l.google.com
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 OK 1715106315
h4-20020a170902f54400b001e9661a15bbsi11484910plf.210 - gsmtip

Return-Path: <compras@cms.pr.gov.br>
Received: from webmail.cms.pr.gov.br (unknown [10.1.3.29])
by smtp8.smtp.skymail.prv (Postfix) with ESMTA id 4VYmsY4704z2P1D
for <luana.direnzo@carrarouniformes.com.br>; Tue, 7 May 2024 15:25:05 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=skymail.net.br;
s=skymail; t=1715106308;
bh=NsE3w+4AyfqBYrpp6Spnx7FAwmyjNv8K+NqUwqlSes4=;
h=Date:From:To:Subject:In-Reply-To:References;
b=coKCuzawXnJUXvfTVj/5ywGzxwIcYwMNXim6TbXnHnos64YPsTFuzf+0mrDdz1UQ8
439YjBL/ihahZ16yil1AWG5TSB77P6Tg7lzIjPuLqI+0cui/2fQHI3IB36aVjAe0Th
AvJSAWKXWerX9CyLvVjS8LYebVdmA3poB248cfJI=
Received: from 187-032-212-201.static.ctbctelecom.com.br ([187.32.212.201])
by webmail.cms.pr.gov.br
with HTTP (HTTP/2.0 POST); Tue, 07 May 2024 15:25:05 -0300
MIME-Version: 1.0
Date: Tue, 07 May 2024 15:25:05 -0300
From: Compras <compras@cms.pr.gov.br>
To: luana.direnzo@carrarouniformes.com.br
Subject: =?UTF-8?Q?Solicita=C3=A7=C3=A3o_de_Proposta_de_Pre=C3=A7os_para_?=
=?UTF-8?Q?Dispensa_de_Licita=C3=A7=C3=A3o_para_compra_de_Uniforme=2E?=
In-Reply-To: <d7d944f5b0e9d03adf3f8f6efeb362fb@cms.pr.gov.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI****Re: Solicitação de Proposta de Preços para Dispensa de Licitação para compra de Uniforme.**

De Dimensao Estamparia <dimensaoestamparia@hotmail.com>
Para Compras <compras@cms.pr.gov.br>
Data 07/05/2024 19:34

Boa noite dispenso a licitação

Obter o [Outlook para Android](#)

From: Compras <compras@cms.pr.gov.br>

Sent: Tuesday, May 7, 2024 3:14:26 PM

Subject: Solicitação de Proposta de Preços para Dispensa de Licitação para compra de Uniforme.

Solicito por gentileza orçamento para Aquisição de Uniformes para Câmara Municipal de Sarandi.

São 06 itens descritos na proposta de Preços anexo.

Todas as informações estão disponíveis no Termo de Referência anexo.

As empresas interessadas poderão apresentar suas propostas, via correio eletrônico, no prazo máximo de **05 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento deste e-mail.

Caso decida ou não aceite participar, favor retornar o e-mail com a solicitação.

O orçamento deverá ser enviado em papel timbrado, com assinatura, carimbo com CNPJ da empresa nos moldes do modelo encaminhado no Termo de referência - Anexo I, devendo conter:

- Preço por unidade;
- Valor total por item cotado e valor global da proposta, em números e por extenso; em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- Razão Social do Contratante;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico completo, e-mail e telefone de contato;
- Nome completo e identificação do responsável;
- Data de emissão;
- Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma por extenso.

As dúvidas serão esclarecidas por e-mail.

O Orçamento enviado já constitui proposta de preço da empresa em disputa do menor valor por item para o fornecimento dos produtos.

Segue anexo:

- Termo de Referência com as condições da Contratação;
- Modelo de Proposta de Preço;

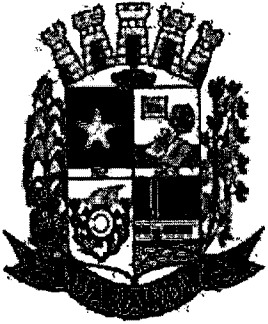


08/05/2024, 12:12

Webmail :: Re: Solicitação de Proposta de Preços para Dispensa de Licitação para compra de Uniforme.

- Declarações;
- Minuta do Contrato.

Favor confirmar recebimento.

 Câmara Municipal Sarandi-Pr	Alex Francisco de Souza Auxiliar Legislativo Divisão de Compras, Licitações e Contratos compras@cms.pr.gov.br (44) 4009-1779 Av. Maringá, 660 - Sarandi - Pr www.cms.pr.gov.br
	Poder Legislativo Municipal



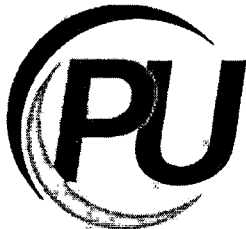


Proposta comercial



De PONTO DOS UNIFORMES <atendimento@pontodosuniformes.com.br>
Para Compras <compras@cms.pr.gov.br>
Data 08/05/2024 14:54

 proposta_comercial962522434.pdf (~44 KB)



Ponto dos Uniformes

Atenciosamente Emilly/ Giovana
Av. Governador Parigot de Souza nº 558 - Maringá
Tel: (44) 3025-1617



Proposta Comercial Nº 562

Para
SARANDI CAMARA MUNICIPAL

Endereço do Cliente
78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, Nº 660, Jardim Europa
Sarandi - 87.111-000, PR
Fone: (44) 4009-1779

Itens de produto ou serviço

Nº	Item	Cód (SKU)	Qtd	Un	Preço un	Total
1	CAMISETA GOLA POLO MASCULINA		120,00		45,50	5.460,00
2	CAMISA GOLA POLO FEMININA		120,00		45,50	5.460,00
3	CAMISETE FEMININA		60,00		85,00	5.100,00
4	CAMISA MASCULINA		60,00		88,00	5.280,00
5	SUÉTER MASCULINO		105,00		82,00	8.610,00
6	SUÉTER FEMININO		105,00		82,00	8.610,00
Número de itens: 6 Soma das quantidades: 570,00						Total dos itens 38.520,00

Outros itens ou serviços

CAMISETA GOLA POLO MASCULINA
- tecido Malha Piquet, composta de 60% de poliéster e 40% de algodão;
- gramatura 200g/m2;
- cor azul marinho;
- botão branco;
- bolso no lado esquerdo com um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/ PR, em branco);
- manga direita bordado o brasão da bandeira do Brasil;
- manga esquerda bordada a escrita Poder Legislativo em branco, conforme modelo;
- Gola colarinho na cor preta;
- Peitilho na cor preta;
- Diversos tamanhos.

CAMISA GOLA POLO FEMININA

modelo baby look,
- tecido Malha Piquet, composta de 60% de poliéster e 40% de algodão;
- gramatura 200g/m2;
- cor azul marinho;
- botão branco;
- bolso no lado esquerdo com um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/ PR, em branco);
- manga direita bordado o brasão da bandeira do Brasil;
- manga esquerda bordada a escrita Poder Legislativo em branco, conforme modelo;
- Gola colarinho na cor preta;
- Peitilho na cor preta;
- Diversos tamanhos.

CAMISETE FEMININA

-manga longa
-tecido composição 70% algodão e 30% poliéster



- cor azul marinho
- botão branco
- bolso no lado esquerdo, ou no seu lugar, um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/ PR, em branco);

manga direita bordado o brasão da bandeira do Brasil;

- manga esquerda bordada a escrita Poder Legislativo em branco, conforme modelo;
- Gola colarinho na cor preta;
- Peitilho na cor preta;

- Diversos tamanhos.

CAMISA MASCULINA

- manga longa;
- tecido composição 70% algodão e 30% poliéster;
- cor azul marinho;
- botão branco;
- bolso no lado esquerdo, ou no seu lugar, um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/PR, em branco);
- manga direita bordado o brasão da bandeira do Brasil;
- manga esquerda bordada a escrita Poder Legislativo em branco, conforme modelo;
- Gola colarinho na cor preta;
- Peitilho na cor preta;
- Diversos tamanhos.

SUÉTER MASCULINO

- com tecido em tricot trançado; 40% poliamida 30% viscose 30% acrílico;
- na Cor Azul Marinho;
- com gola em modelo "V";
- manga longa;
- um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/PR, em branco);
- acabamento canelado na gola, mangas e barras.
- Diversos tamanhos.

SUÉTER FEMININO

- com tecido em tricot trançado; 40% poliamida 30% viscose 30% acrílico;
- na Cor Azul Marinho;
- com gola em modelo "V";
- manga longa;
- um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/PR, em branco);
- acabamento canelado na gola, mangas e barras.
- Diversos tamanhos.

Total outros itens	0,00
--------------------	------

Data	Total dos itens	Total da proposta
08/05/2024	38.520,00	38.520,00

Condições gerais	
Validade da proposta	0 dias

Atenciosamente,
departamento de vendas.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

Solicitação de Proposta de Preços para Dispensa de Licitação para compra de Uniformes



De Compras <compras@cms.pr.gov.br>
Cópia Oculta (C... <vendasonline@demorgan.com.br>, <novosnegocios@uniformesparana.com.br>, <comerciali@unilevi.com.br>, <bruno@padronizze.com.br>, <lojavirtual@casadosuniformes.com.br>, <atendimento@ateliedosuniformes.com.br>, <contato@qualiforme.com.br>, <contato@clubimpacto.com.br>, <comercial@workuniforms.com.br>, <krysangela@ragus.com.br> 3 mais...
Data 14/05/2024 16:17
Prioridade Mais alta

3. DECLARAÇÕES.doc(~27 KB) 3. PROPOSTA DE PREÇO.doc(~111 KB)

3. TERMO DE REFERÊNCIA.pdf(~293 KB) 4. MINUTA DO CONTRATO.pdf(~205 KB)

Solicito por gentileza orçamento para Aquisição de Uniformes para Câmara Municipal de Sarandi.

São 06 itens descritos na proposta de Preços anexo.

Todas as informações estão disponíveis no Termo de Referência anexo.

As empresas interessadas poderão apresentar suas propostas, via correio eletrônico, no prazo máximo de **05 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento deste e-mail.

Caso decida ou não aceite participar, favor retornar o e-mail com a solicitação.

O orçamento deverá ser enviado em papel timbrado, com assinatura, carimbo com CNPJ da empresa nos moldes do modelo encaminhado no Termo de referência - Anexo I, devendo conter:

- Preço por unidade;
- Valor total por item cotado e valor global da proposta, em números e por extenso; em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- Razão Social do Contratante;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico completo, e-mail e telefone de contato;
- Nome completo e identificação do responsável;
- Data de emissão;
- Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma por extenso.

As dúvidas serão esclarecidas por e-mail.

O Orçamento enviado já constitui proposta de preço da empresa em disputa do menor valor por item para o fornecimento dos produtos.

Segue anexo:



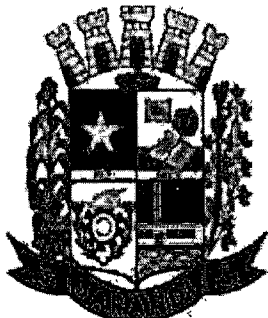
14/05/2024, 16:18

Webmail :: Solicitação de Proposta de Preços para Dispensa de Licitação para compra de Uniformes

- Termo de Referência com as condições da Contratação;
- Modelo de Proposta de Preço;
- Declarações;
- Minuta do Contrato.

Favor confirmar recebimento.

--

 Câmara Municipal Sarandi-Pr	Alex Francisco de Souza Auxiliar Legislativo Divisão de Compras, Licitações e Contratos compras@cms.pr.gov.br (44) 4009-1779 Av. Maringá, 660 - Sarandi - Pr www.cms.pr.gov.br Poder Legislativo Municipal
--	---





CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

Successful Mail Delivery Report



De <MAILER-DAEMON@arnie0133.email.locaweb.com.br>

Para <compras@cms.pr.gov.br>

Data 14/05/2024 16:18

📄 Delivery report(~463 B)

This is the mail system at host arnie0133.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<krysangela@ragus.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0
<krysangela@ragushospedagemdesitesws320873> k019G0y4Q2ZaaQAy6J0/g Saved

Reporting-MTA: dns; arnie0133.email.locaweb.com.br
X-Postfix-Queue-ID: 587C1B20223
X-Postfix-Sender: rfc822; compras@cms.pr.gov.br
Arrival-Date: Tue, 14 May 2024 16:18:04 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; krysangela@ragus.com.br
Original-Recipient: rfc822;krysangela@ragus.com.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 127.0.0.1
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <krysangela@ragushospedagemdesitesws320873>
k019G0y4Q2ZaaQAy6J0/g Saved

Return-Path: <compras@cms.pr.gov.br>
X-Original-To: <krysangela@ragus.com.br>
Received: from arnie0133.email.locaweb.com.br (localhost [127.0.0.1])
by arnie0133.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTP id 587C1B20223
for <krysangela@ragus.com.br>; Tue, 14 May 2024 16:18:04 -0300 (-03)
Received: from burns0304.correio.biz (bob0011.email.locaweb.com.br [10.31.68.143])
by arnie0133.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTP id 35A99B202C1
for <krysangela@ragus.com.br>; Tue, 14 May 2024 16:18:04 -0300 (-03)
X-DKIM: Sendmail DKIM Filter v2.8.2 arnie0133.email.locaweb.com.br 35A99B202C1
Authentication-Results: arnie0133.email.locaweb.com.br; dkim=pass
(1024-bit key) header.i=@skymail.net.br; dkim-adsp=none
Received: from smtp2.skymail.com.br (smtp2.skymail.com.br [168.0.132.12])
by burns0304.correio.biz (Postfix) with ESMTPS id 4Vf5jP3PlHz1g08C
for <krysangela@ragus.com.br>; Tue, 14 May 2024 16:17:59 -0300 (-03)
Received: from webmail.cms.pr.gov.br (unknown [10.1.3.24])
by smtp2.smtp.skymail.prv (Postfix) with ESMTPA id 4Vf5jJ1mNPz5b2F;
Tue, 14 May 2024 16:17:56 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=skymail.net.br;
s=skymail; t=1715714279;
bh=QqdBiwNwFGctWNKgAtFCn0PBvmQsiguYv15HlizOgkA=;





CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

Successful Mail Delivery Report



De <MAILER-DAEMON@mail1.cluster42.com>
Para <compras@cms.pr.gov.br>
Data 14/05/2024 16:18

Delivery report(~407 B)

This is the mail system at host mail1.cluster42.com.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

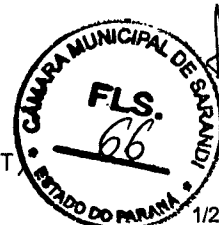
The mail system

<vendasonline@demorgan.com.br>: delivery via
mail1.cluster42.com[5.161.50.161]:7025: 250 2.1.5 Delivery OK

Reporting-MTA: dns; mail1.cluster42.com
X-Postfix-Queue-ID: D549153C68B
X-Postfix-Sender: rfc822; compras@cms.pr.gov.br
Arrival-Date: Tue, 14 May 2024 21:18:11 +0200 (CEST)

Final-Recipient: rfc822; vendasonline@demorgan.com.br
Original-Recipient: rfc822;vendasonline@demorgan.com.br
Action: relayed
Status: 2.1.5
Remote-MTA: dns; mail1.cluster42.com
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.1.5 Delivery OK

Return-Path: <compras@cms.pr.gov.br>
Received: from localhost (localhost.localdomain [127.0.0.1])
by mail1.cluster42.com (Postfix) with ESMTP id D549153C68B
for <vendasonline@demorgan.com.br>; Tue, 14 May 2024 21:18:11 +0200 (CEST)
X-Virus-Scanned: amavis at mail1.cluster42.com
X-Spam-Flag: NO
X-Spam-Score: -0.499
X-Spam-Level:
X-Spam-Status: No, score=-0.499 required=6.6 tests=[BAYES_05=-0.5,
DKIM_SIGNED=0.1, DKIM_VALID=-0.1, HTML_MESSAGE=0.001,
RCVD_IN_MSPIKE_H3=0.001, RCVD_IN_MSPIKE_WL=0.001, SPF_HELO_PASS=-0.001,
SPF_PASS=-0.001] autolearn=ham autolearn_force=no
Authentication-Results: mail1.cluster42.com (amavis); dkim=pass (1024-bit key)
header.d=skymail.net.br
Received: from mail1.cluster42.com ([127.0.0.1])
by localhost (mail1.cluster42.com [127.0.0.1]) (amavis, port 10024)
with ESMTP id 0RgfmofadYYr for <vendasonline@demorgan.com.br>;
Tue, 14 May 2024 21:18:08 +0200 (CEST)
Received: from smtp2.skymail.com.br (smtp2.skymail.com.br [168.0.132.12])
by mail1.cluster42.com (Postfix) with ESMTPS id 2085D53C68A
for <vendasonline@demorgan.com.br>; Tue, 14 May 2024 21:18:07 +0200 (CEST)





CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

Sucesso na entrega do seu e-mail



De <mailer-daemon@emailmnuvem.com.br>

Para <compras@cms.pr.gov.br>

Data 14/05/2024 16:21

Delivery report(~2 KB)

Sua mensagem foi entregue com sucesso ao servidor de destino. Você recebeu esse retorno porque marcou a opção confirmação de entrega.

Sistema de e-mail

<contato@uniformesbruna.com.br>: delivery via
uniformesbruna.com.br[177.84.128.98]:25: 250 OK id=1s6xep-0044ZR-2r

<contato@clubimpacto.com.br>: delivery via mx.zoho.com[204.141.43.44]:25: 250
Message received

<atendimento@ateliadosuniformes.com.br>: delivery via
aspmx.l.google.com[172.217.192.27]:25: 250 2.0.0 OK 1715714286
41be03b00d2f7-63409e8375dsi12536867a12.101 - gsmtip

<catedraluniformes@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[142.250.0.26]:25: 250 2.0.0 OK 1715714291
98e67ed59e1d1-2b628864e77si14497102a91.30 - gsmtip

<vauniformescomercial@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[142.250.0.26]:25: 250 2.0.0 OK 1715714291
98e67ed59e1d1-2b628864e77si14497102a91.30 - gsmtip

<lojavirtual@casadosuniformes.com.br>: delivery via
mail.casadosuniformes.com.br[162.241.61.33]:25: 250 OK id=1s6xf8-003MCJ-2n

<novosnegocios@uniformesparana.com.br>: delivery via
aspmx.l.google.com[172.217.192.27]:25: 250 2.0.0 OK 1715714298
98e67ed59e1d1-2b670f57185si12052615a91.63 - gsmtip

Reporting-MTA: dns; smtp2.smtp.skymail.prv
X-Postfix-Queue-ID: 4Vf5jJ1mNPz5b2F
X-Postfix-Sender: rfc822; compras@cms.pr.gov.br
Arrival-Date: Tue, 14 May 2024 16:17:56 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; contato@uniformesbruna.com.br
Original-Recipient: rfc822; contato@uniformesbruna.com.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; uniformesbruna.com.br
Diagnostic-Code: smtp; 250 OK id=1s6xep-0044ZR-2r

Final-Recipient: rfc822; contato@clubimpacto.com.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI****Relatório de entrega de mensagem com sucesso / Successful Mail Delivery Report**

De <MAILER-DAEMON@mx.uhserver.com>
Para <compras@cms.pr.gov.br>
Data 14/05/2024 16:25

Delivery report (~477 B)

*** ENGLISH MESSAGE BELOW ***

Mensagem do serviço de email no servidor mx.uhserver.com

Sua mensagem foi entregue com sucesso no(s) destino(s) listado(s) abaixo. Se a mensagem foi entregue com sucesso na caixa postal do destinatário, você não receberá mais notificações. Caso contrário, você ainda poderá receber notificações de erros de entrega de correio de outros serviços de e-mail.

This is the mail system at host mx.uhserver.com.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<comercial@unilevi.com.br>: delivery via
mfuh.mail.sys.intranet[10.129.138.188]:25: 250 2.0.0
<comercial@unilevi.dominiotemporario.com> wBq5Jai6Q2ZgHAAA+TSHFW Saved

Reporting-MTA: dns; a2-snowball14.uhserver.com
X-Postfix-Queue-ID: 4Vf5sz5twXzYkp0B
X-Postfix-Sender: rfc822; <compras@cms.pr.gov.br>
Arrival-Date: Tue, 14 May 2024 16:25:26 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; <comercial@unilevi.com.br>
Original-Recipient: rfc822; <comercial@unilevi.com.br>
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; mfuh.mail.sys.intranet
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <comercial@unilevi.dominiotemporario.com>
wBq5Jai6Q2ZgHAAA+TSHFW Saved

Return-Path: <compras@cms.pr.gov.br>
Received-SPF: Pass (mailfrom) identity=mailfrom; client-ip=168.0.132.12; helo=smtp2.skymail.com.br; envelope-from=compras@cms.pr.gov.br; receiver=<UNKNOWN>

Authentication-Results: a2-snowball14.uhserver.com;
dkim=pass (1024-bit key) header.d=skymail.net.br header.i=@skymail.net.br

Received: from smtp2.skymail.com.br (smtp2.skymail.com.br [168.0.132.12])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES256-GCM-SHA384 (256/256 bits))
(Client did not present a certificate)
by a2-snowball14.uhserver.com (Postfix) with ESMTPS id 4Vf5sz5twXzYkp0B
for <comercial@unilevi.com.br>; Tue, 14 May 2024 16:25:26 -0300 (-03)

Received: from webmail.cms.pr.gov.br (unknown [10.1.3.24])
by smtp2.smtp.skymail.prv (Postfix) with ESMTPA id 4Vf5sv64vXz2Nqs
for <comercial@unilevi.com.br>; Tue, 14 May 2024 16:25:23 -0300 (-03)

DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=skymail.net.br;
s=skymail; t=1715714726;
bh=5vK7NVqYJfOKKATatZjqiQs1/IoLjjeVpLRddN5x08=;
h=Date:From:To:Subject:In-Reply-To:References;
b=dPxixRfRd17PCq2Twiapgyb1xoELOPHZD/3HnLt9APrczd1U7+QjU1C10EHP5iW
INlgcUokzp6tgGeZOm9HEG0mET0t3Q4FW6w6PHTWFz5fGe63pFCca4g1G8dyb1gWB2
rA+8WFTY2oODGpLmhDe8vHfVyuZHQHgZNp1vFX8=

Received: from 187-032-212-201.static.ctbctelecom.com.br ([187.32.212.201])
by webmail.cms.pr.gov.br
with HTTP (HTTP/2.0 POST); Tue, 14 May 2024 16:25:23 -0300

MIME-Version: 1.0

Date: Tue, 14 May 2024 16:25:23 -0300

From: Compras <compras@cms.pr.gov.br>

To: <comercial@unilevi.com.br>

Subject: =?UTF-8?Q?Solicita=C3=A7=C3=A3o_de_Proposta_de_Pre=C3=A7os_para_?=
=?UTF-8?Q?Dispensa_de_Licita=C3=A7=C3=A3o_para_compra_de_Uniformes?=>

In-Reply-To: <7f2861652afc42d8d2ca8d188e1e898a@cms.pr.gov.br>

References: <7f2861652afc42d8d2ca8d188e1e898a@cms.pr.gov.br>

User-Agent: Webmail/1.4.10

Message-ID: <3fd8f935df37144f3ba5b14c116de7bb@cms.pr.gov.br>

X-Sender: <compras@cms.pr.gov.br>

Organization: =?UTF-8?Q?C=C3=A2mara_Municipal_de_Sarandi?=>

Return-Receipt-To: Compras <compras@cms.pr.gov.br>

Disposition-Notification-To: Compras <compras@cms.pr.gov.br>

X-Priority: 1 (Highest)





CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

Successful Mail Delivery Report



De <MAILER-DAEMON@arnie0133.email.locaweb.com.br>
Para <compras@cms.pr.gov.br>
Data 14/05/2024 16:18

Delivery report (~463 B)

This is the mail system at host arnie0133.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<krysangela@ragus.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0
<krysangela@ragushospedagemdesitesws320873> k019G0y4Q2ZaaQAAY6J0/g Saved

Reporting-MTA: dns; arnie0133.email.locaweb.com.br
X-Postfix-Queue-ID: 587C1B20223
X-Postfix-Sender: rfc822; compras@cms.pr.gov.br
Arrival-Date: Tue, 14 May 2024 16:18:04 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; krysangela@ragus.com.br
Original-Recipient: rfc822;krysangela@ragus.com.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 127.0.0.1
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <krysangela@ragushospedagemdesitesws320873>
k019G0y4Q2ZaaQAAY6J0/g Saved

Return-Path: <compras@cms.pr.gov.br>
X-Original-To: <krysangela@ragus.com.br>
Received: from arnie0133.email.locaweb.com.br (localhost [127.0.0.1])
by arnie0133.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTP id 587C1B20223
for <krysangela@ragus.com.br>; Tue, 14 May 2024 16:18:04 -0300 (-03)
Received: from burns0304.correio.biz (bob0011.email.locaweb.com.br [10.31.68.143])
by arnie0133.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTP id 35A99B202C1
for <krysangela@ragus.com.br>; Tue, 14 May 2024 16:18:04 -0300 (-03)
X-DKIM: Sendmail DKIM Filter v2.8.2 arnie0133.email.locaweb.com.br 35A99B202C1
Authentication-Results: arnie0133.email.locaweb.com.br; dkim=pass
(1024-bit key) header.i=@skymail.net.br; dkim-adsp=none
Received: from smtp2.skymail.com.br (smtp2.skymail.com.br [168.0.132.12])
by burns0304.correio.biz (Postfix) with ESMTPS id 4Vf5jP3PlHz1g08C
for <krysangela@ragus.com.br>; Tue, 14 May 2024 16:17:59 -0300 (-03)
Received: from webmail.cms.pr.gov.br (unknown [10.1.3.24])
by smtp2.smtp.skymail.prv (Postfix) with ESMTPA id 4Vf5jJ1mNPz5b2F;
Tue, 14 May 2024 16:17:56 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=skymail.net.br;
s=skymail; t=1715714279;
bh=QqdBiwNwFGctWNKgAtFCn0PBvmQsiguYv15HlizOgkA=;





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI**

Carraro Uniformes - REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 016/2024-CMS



De Paulo Abrantes <paulo.abrantes@carrarouniformes.com.br>
Para <compras@cms.pr.gov.br>
Cópia Vendas <vendas@carrarouniformes.com.br>
Data 14/05/2024 15:27

Orcamento_6372_SARANDI_CAMARA_MUNICIPAL.pdf (~33 KB)

Boa tarde Alex, tudo bem ?

Conforme conversamos encaminho anexo a Proposta para fornecimento dos Uniformes da CMS.

Não possuímos o suéter solicitado em nosso Portfólio, dessa forma encaminho valores para Camisa Gola Polo e Camisas, masculina e feminina.

Qualquer dúvida estou à disposição.
Paulo Abrantes.





CARRARO UNIFORMES
CNPJ: 18.839.083/0001-72
Rua 28 de Junho, 930 - Jardim Tupinambá
Maringá/PR - CEP: 87040-280

(44)3047-1874 - (44)99999-7257
sac@carrarouniformes.com.br
www.carrarouniformes.com.br
Vendedor: Paulo Victor Abrantes

ORÇAMENTO Nº 6372

14/05/2024

VALIDADE DA PROPOSTA: 07

PREVISÃO DE ENTREGA: 24/06/2024

DADOS DO CLIENTE

Razão social:	SARANDI CAMARA MUNICIPAL	Nome fantasia:	SARANDI CM GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ/CPF:	78.844.834/0001-70	Endereço:	AV MARINGA, 660 - CENTRO
CEP:	87111-000	Cidade/UF:	Sarandi/PR
Telefone:	(44) 4009-1750	E-mail:	dalvecirbonora@wnet.com.br

PRODUTOS

ITEM	NOME	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	Camisa Polo. (Especial)	UN	240,00	44,15	10.596,00
2	camisa social manga longa (Especial)	UN	120,00	110,69	13.282,80
TOTAL			360,00		23.878,80

PRODUTOS: 23.878,80

TOTAL: R\$ 23.878,80

DADOS DO PAGAMENTO

VENCIMENTO	VALOR DA PARCELA	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
14/05/2024	11.939,40	Boleto bancário (inter)	Entrada
14/05/2024	11.939,40	Boleto bancário (inter)	Retirada

Assinatura do cliente





CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

Re: Solicitação de Proposta de Preços para Dispensa de Licitação para compra de Uniformes



De Catedral Uniformes <catedraluniformes@gmail.com>
Para Compras <compras@cms.pr.gov.br>
Data 15/05/2024 15:33

📎 3. PROPOSTA DE PREÇO (2)ASSINADA.pdf(~243 KB) 📎 3. DECLARAÇÕES (1)ASSIADA.pdf(~180 KB)

BOA TARDE
SEGUE A PROPOSTA DE PREÇO CONFORME SOLICITADO
ESTOU A DISPOSICÃO

Mariane Franco

CATEDRAL
UNIFORMES

(44) 9.9620574
Av.São Paulo 714 - Loja 04 - Maringá Pr
catedraluniformes@gmail.com
catedraluniformes.com.br

Em ter., 14 de mai. de 2024 às 16:18, Compras <compras@cms.pr.gov.br> escreveu:

Solicito por gentileza orçamento para Aquisição de Uniformes para Câmara Municipal de Sarandi.

São 06 itens descritos na proposta de Preços anexo.

Todas as informações estão disponíveis no Termo de Referência anexo.

As empresas interessadas poderão apresentar suas propostas, via correio eletrônico, no prazo máximo de **05 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento deste e-mail.

Caso decida ou não aceite participar, favor retornar o e-mail com a solicitação.

O orçamento deverá ser enviado em papel timbrado, com assinatura, carimbo com CNPJ da empresa nos moldes do modelo encaminhado no Termo de referência - Anexo I, devendo conter:

- Preço por unidade;
- Valor total por item cotado e valor global da proposta, em números e por extenso; em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- Razão Social do Contratante;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;



- Endereços físico completo, e-mail e telefone de contato;
- Nome completo e identificação do responsável;
- Data de emissão;
- Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma por extenso.

As dúvidas serão esclarecidas por e-mail.

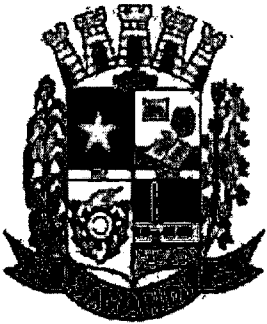
O Orçamento enviado já constitui proposta de preço da empresa em disputa do menor valor por item para o fornecimento dos produtos.

Segue anexo:

- Termo de Referência com as condições da Contratação;
- Modelo de Proposta de Preço;
- Declarações;
- Minuta do Contrato.

Favor confirmar recebimento.

--

 Câmara Municipal Sarandi-Pr	Alex Francisco de Souza Auxiliar Legislativo Divisão de Compras, Licitações e Contratos compras@cms.pr.gov.br (44) 4009-1779 Av. Maringá, 660 - Sarandi - Pr www.cms.pr.gov.br Poder Legislativo Municipal
--	--





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:	CATEDRAL UNIFORMES DO BRASIL					
CNPJ:	26229078000176			CEP:	87043570	
ENDEREÇO:	RUA MILTON EDUARDO LUDERS				Nº	1225
BAIRRO:	ITAPARICA			CIDADE:	MARINGA	
TELEFONE:	44-999620574		E-MAIL:	CATEDRALUNIFORMES@GMAIL.COM		
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:			NAIANE FRANCO			
VALIDADE DA PROPOSTA:			30/07/2024			

Item	Descrição/Especificação Técnica	Métrica	Qde.	Valor	Total
1.	Camiseta gola polo masculina: - tecido Malha Piquet, composta de 60% de poliéster e 40% de algodão; - gramatura 200g/m2; - cor azul marinho; - botão branco; - bolso no lado esquerdo com um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/ PR, em branco); - manga direita bordado o brasão da bandeira do Brasil; - manga esquerda bordada a escrita Poder Legislativo em branco, conforme modelo; - Gola colarinho na cor preta; - Peitilho na cor preta; - Diversos tamanhos.	Unidade	120	59,90	7.188,00
2.	Camisa gola polo feminina: - modelo baby look, - tecido Malha Piquet, composta de 60% de poliéster e 40% de algodão; - gramatura 200g/m2; - cor azul marinho; - botão branco; - bolso no lado esquerdo com um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/ PR, em branco); - manga direita bordado o brasão da bandeira do Brasil; - manga esquerda bordada a escrita Poder Legislativo em branco, conforme modelo; - Gola colarinho na cor preta; - Peitilho na cor preta; - Diversos tamanhos.	Unidade	120	59,90	7.188,00





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

3.	Camisete Feminina: - manga longa; - tecido composição 70% algodão e 30% poliéster; - cor azul marinho; - botão branco; - bolso no lado esquerdo, ou no seu lugar, um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/PR, em branco); - manga direita bordado o brasão da bandeira do Brasil; - manga esquerda bordada a escrita Poder Legislativo em branco, conforme modelo; - Gola colarinho na cor preta; - Peitilho na cor preta; - Diversos tamanhos.	Unidade	60	129,90	7.794,00
4.	Camisa Masculina: - manga longa; - tecido composição 70% algodão e 30% poliéster; - cor azul marinho; - botão branco; - bolso no lado esquerdo, ou no seu lugar, um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/PR, em branco); - manga direita bordado o brasão da bandeira do Brasil; - manga esquerda bordada a escrita Poder Legislativo em branco, conforme modelo; - Gola colarinho na cor preta; - Peitilho na cor preta; - Diversos tamanhos.	Unidade	60	129,90	7.794,00
5.	Suéter Masculino: - com tecido em tricot trançado; 40% poliamida 30% viscose 30% acrílico; - na Cor Azul Marinho; - com gola em modelo "V"; - manga longa; - um bôrdado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/PR, em branco); - acabamento canelado na gola, mangas e barras. - Diversos tamanhos.	Unidade	105	140,00	14.700,00
6.	Suéter Feminino: - com tecido em tricot trançado; 40% poliamida 30% viscose 30% acrílico; - na Cor Azul Marinho; - com gola em modelo "V"; - manga longa;	Unidade	105	137,00	14.385,00





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

	- um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/PR, em branco); - acabamento canelado na gola, mangas e barras. - Diversos tamanhos.				
Valor Total da Proposta: R\$					59.049,00

Data

Empresa:
CNPJ:
Responsável:
Carimbo CNPJ:

CATEDRAL UNIFORMES
DO BRASIL
LTDA:26229078000176

Assinado de forma digital por
CATEDRAL UNIFORMES DO
BRASIL LTDA:26229078000176
Dados: 2024.05.15 15:27:12
-03'00'



MAPA DE PREÇOS

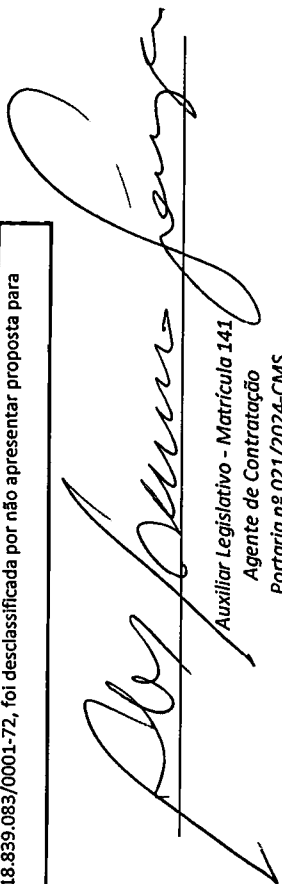
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 - REQUISIÇÃO Nº 48-016/2024

AQUISIÇÃO DE UNIFORME									
Nº	Item	Descrição	Empresa	CNPJ	Valor Unitário	Quantidade	Unidade Medida	Sub-Total	Valor Total
1	1	Camiseta Gola Polo Masculina: *Definições constantes no Termo de Referência.	ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUARIO	47.025.414/0001-39	45,50	120	Unidade	R\$ 5.460,00	R\$ 38.520,00
	2	Camiseta Gola Polo Feminina: *Definições constantes no Termo de Referência.			45,50	120	Unidade	R\$ 5.460,00	
	3	Camisete Feminina: *Definições constantes no Termo de Referência.			85,00	60	Unidade	R\$ 5.100,00	
	4	Camisa Masculina: *Definições constantes no Termo de Referência.			88,00	60	Unidade	R\$ 5.280,00	
	5	Suéter Masculino: *Definições constantes no Termo de Referência.			82,00	105	Unidade	R\$ 8.610,00	
	6	Suéter Feminino: *Definições constantes no Termo de Referência.			82,00	105	Unidade	R\$ 8.610,00	
2	1	Camiseta Gola Polo Masculina: *Definições constantes no Termo de Referência.	CARRARO UNIFORMES	18.839.083/0001-72	44,15	120	Unidade	R\$ 5.298,00	R\$ 23.878,80
	2	Camiseta Gola Polo Feminina: *Definições constantes no Termo de Referência.			44,15	120	Unidade	R\$ 5.298,00	
	3	Camisete Feminina: *Definições constantes no Termo de Referência.			110,69	60	Unidade	R\$ 6.641,40	
	4	Camisa Masculina: *Definições constantes no Termo de Referência.			110,69	60	Unidade	R\$ 6.641,40	
	5	Suéter Masculino: *Definições constantes no Termo de Referência.				105	Unidade	R\$ -	
	6	Suéter Feminino: *Definições constantes no Termo de Referência.				105	Unidade	R\$ -	
3	1	Camiseta Gola Polo Masculina: *Definições constantes no Termo de Referência.	CATEDRAL UNIFORMES DO BRASIL	26.229.078/0001-76	59,90	120	Unidade	R\$ 7.188,00	R\$ 59.049,00
	2	Camiseta Gola Polo Feminina: *Definições constantes no Termo de Referência.			59,90	120	Unidade	R\$ 7.188,00	
	3	Camisete Feminina: *Definições constantes no Termo de Referência.			129,90	60	Unidade	R\$ 7.794,00	
	4	Camisa Masculina: *Definições constantes no Termo de Referência.			129,90	60	Unidade	R\$ 7.794,00	
	5	Suéter Masculino: *Definições constantes no Termo de Referência.			140,00	105	Unidade	R\$ 14.700,00	
	6	Suéter Feminino: *Definições constantes no Termo de Referência.			137,00	105	Unidade	R\$ 14.385,00	



ITEM	LICITANTE/VENCEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
1	ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUARIO	47.025.414/0001-39	RS 38.520,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			RS 38.520,00

OBSERVAÇÃO: A Proposta de Preços da empresa Carraro Uniformes, CNPJ: 18.839.083/0001-72, foi desclassificada por não apresentar proposta para todos os itens certame.


Auxiliar Legislativo - Matrícula 141
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2024-CMS





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024-CMS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 016/2024-CMS

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Justifica-se a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para confecção de uniformes que serão usados pelos servidores da Câmara Municipal de Sarandi para os próximos 12 (doze) meses. Haja vista que a aquisição também visa proporcionar condições adequadas de vestimenta e apresentação dos servidores em suas atividades.

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1. A pesquisa de preços foi realizada pelo Agente de Contratação Alex Francisco de Souza, Auxiliar Legislativo, Matrícula nº 141, Portaria nº 021/2024 entre os dias 07/05/2024 a 20/05/2024.

2.2. Foram contactados através de contato telefônico 21 (vinte e um), destes apenas 14 (quatorze) passaram o e-mail para envio da solicitação de proposta de preços. O envio do e-mail ocorreu no dias 07/05/2024 e 14/05/2024, 06 (seis) informaram por contato telefone e por e-mail que não tinham interesse em participar do certame e uma empresa respondeu por e-mail que não tinha interesse em participar. Ao longo dos dias até o dia 20/05/2024 foram recebidas 03 (três) propostas de preços que compõem o Mapa de Preços anexo ao processo.

2.3. Efetuada a fase de cotação, verificou-se que o valor e características do objeto pretendido atendem plenamente ao disposto pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, estando dentro do limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) fixado pelo Decreto nº 11.871, de 2023, dessa forma, a contratação se dará por Dispensa de Licitação.

3. DO MAPA DE PREÇO

3.1. Finalizada a fase de cotação de preços, verificou-se que a empresas **ANGELO BERGAMAŞÇO GUILHERME - VESTUARIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.025.414/0001-39 apresentou a melhor propostas.

3.2. A Empresa **CARRARO UNIFORMES**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.839.083/0001-72 foi desclassificada por não apresentar a proposta de preços para todos os itens do certame, já que a modalidade de contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

3.3. A Empresa CATEDRAL UNIFORMES DO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 26.229.078/0001-76 ficou classificada em 2º (segundo lugar).

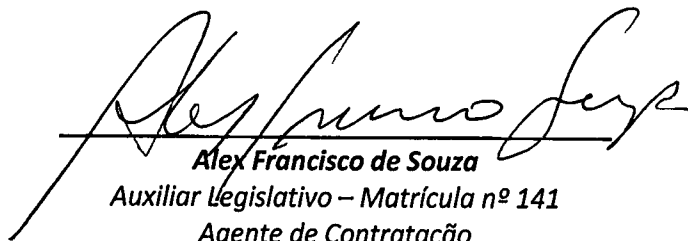
3.4. Assim, atesto que o preço da proposta vencedora é os mais vantajosa para a Administração, embora será contactada novamente com o intuito de negociar o valor da proposta.

3.5. Ademais, a prorrogação do processo de cotação para elaboração do Mapa de Preços para obter mais propostas feriria o princípio da economicidade, já que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação e a potencial economia obtida na prorrogação do processo pode não compensar tais custos.

4. DA ADJUDICAÇÃO

4.1. O Mapa de Preço apresentou o fornecedor com a melhor proposta, porém a adjudicação do certame ocorrerá somente após a conferência da documentação solicitada para a habilitação do fornecedor.

Sarandi, 21 de maio de 2024.



Alex Francisco de Souza

Auxiliar Legislativo – Matrícula nº 141

Agente de Contratação

Portaria nº 021/2024-CMS





CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

Documentação exigida para a habilitação de Licitante Vencedor



De Compras <compras@cms.pr.gov.br>
Para <atendimento@pontodosuniformes.com.br>
Data 21/05/2024 13:56
Prioridade Alta

3. DECLARAÇÕES.doc (~27 KB) 3. PREPOSTO.docx (~23 KB)

Olá, Boa tarde Emilly/Giovana

Sua empresa apresentou uma proposta de preço para a Câmara Municipal de Sarandi, porém para habilitarmos e homologarmos a sua proposta como vencedora, aguardamos o envio dos seguintes documentos:

1) Conforme Art. 61 da Lei 14133, de 2021, solicitamos nos informar via email se há a possibilidade de negociação do valor informado na proposta inicial, caso haja, prossiga conforme item 01 acima, em caso negativo, basta informar por e-mail.

1) Proposta ajustada em Papel Timbrando da empresa com assinatura e carimbo do CNPJ da Empresa com os mesmos valores negociados com a descrição de cada item;

2) Declarações assinadas; (Anexo)

3) CPF e RG ou CNH dos Proprietários/Sócios

4) Contrato Social em vigor (alterado conforme normas do novo Código Civil Brasileiro), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

5) Carta de designação de Preposto, caso não o proprietário da Empresa que assine os documentos (Em papel timbrado da Empresa) Anexo

6) CPF e RG ou CNH do preposto

7) Certidão Negativa de Débitos Estadual Secretaria da Fazenda

Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pela contratada, via correio eletrônico, no endereço compras@cms.pr.gov.br, no prazo previsto de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa e a critério da Administração.

O prorrogação do prazo acima fica condicionado a solicitação formal e justificada, podendo ou não ser aceito a critério da Administração.

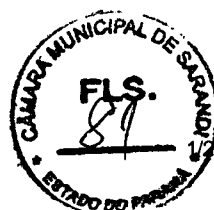
Os responsáveis pela condução do processo poderão coletar as certidões pela internet.

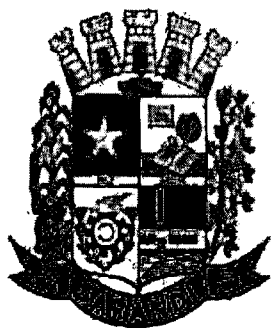
Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto desta dispensa pelo Presidente da CMS.

Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento

Favor acusar o recebimento deste e-mail.

--





Câmara Municipal
Sarandi-Pr

Alex Francisco de Souza

Auxiliar Legislativo

Divisão de Compras, Licitações e Contratos

compras@cms.pr.gov.br

(44) 4009-1779

Av. Maringá, 660 - Sarandi - Pr

www.cms.pr.gov.br

Poder Legislativo Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

Sucesso na entrega do seu e-mail



De <mailer-daemon@emailnuvem.com.br>
Para <compras@cms.pr.gov.br>
Data 21/05/2024 13:56

📄 Delivery report(~485 B)

Sua mensagem foi entregue com sucesso ao servidor de destino. Você recebeu esse retorno porque marcou a opção confirmação de entrega.

Sistema de e-mail

<atendimento@pontodosuniformes.com.br>: delivery via
aspmx.l.google.com[64.233.186.27]:25: 250 2.0.0 OK 1716310565
d9443c01a7336-1f2f87f4a45si49660595ad.30 - gsmtpt

Reporting-MTA: dns; smtp9.smtp.skymail.prv
X-Postfix-Queue-ID: 4VklDK2ctXz29RM
X-Postfix-Sender: rfc822; compras@cms.pr.gov.br
Arrival-Date: Tue, 21 May 2024 13:56:01 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; atendimento@pontodosuniformes.com.br
Original-Recipient: rfc822; atendimento@pontodosuniformes.com.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; aspmx.l.google.com
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 OK 1716310565
d9443c01a7336-1f2f87f4a45si49660595ad.30 - gsmtpt

Return-Path: <compras@cms.pr.gov.br>
Received: from webmail.cms.pr.gov.br (unknown [10.1.3.26])
by smtp9.smtp.skymail.prv (Postfix) with ESMTPA id 4VklDK2ctXz29RM
for <atendimento@pontodosuniformes.com.br>; Tue, 21 May 2024 13:56:01 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=skymail.net.br;
s=skymail; t=1716310562;
bh=RIbyQgdMDf3150BsVUAE6oDMRVpO2kxGY1IA+dwr2SM=;
h=Date:From:To:Subject;
b=acmF/eu6pTHfa4Pigdacp0h8quKgNoTTrcuc0mn23Xy06DaNX+7xuHw1lxkm4RYn1
3I67bixMfYaoV8RBw4RlMsDycx6JB/65I3Wb4P2x0kOn2v3/zJYeoCHTc0jX+4hnZ7
0nJpqkvsnsC2YiWTJLut5FgVDDpnJoJr9BH2AYQ=
Received: from 187-032-212-201.static.ctbctelecom.com.br ([187.32.212.201])
by webmail.cms.pr.gov.br
with HTTP (HTTP/2.0 POST); Tue, 21 May 2024 13:56:01 -0300
MIME-Version: 1.0
Date: Tue, 21 May 2024 13:56:01 -0300
From: Compras <compras@cms.pr.gov.br>
To: atendimento@pontodosuniformes.com.br
Subject: =?UTF-8?Q?Documenta=C3=A7=C3=A3o_exigida_para_a_habilita=C3=A7?=
=?UTF-8?Q?C3=A3o_de_Licitante_Vencedor?=
User-Agent: Webmail/1.4.10



21/05/2024, 14:00

Webmail :: Sucesso na entrega do seu e-mail

Message-ID: <8724e4a528b1d485c5886eb0aa091845@cms.pr.gov.br>

X-Sender: compras@cms.pr.gov.br

Organization: =?UTF-8?Q?C=C3=A2mara_Municipal_de_Sarandi?=>

Return-Receipt-To: Compras <compras@cms.pr.gov.br>

Disposition-Notification-To: Compras <compras@cms.pr.gov.br>

X-Priority: 2 (High)

Content-Type: multipart/mixed;

boundary="=_6e0a0da2f50b0be0c894122ec13c8531"

X-Skymail-Auth:

60a0BJOM021T8VIn5Tl+FF5x095vHxJqJboZIERzDtA9JmmYoBuCg0F83/xp/Wl+4vr2+EVAH5E=





Re: Documentação exigida para a habilitação de Licitante Vencedor



De PONTO DOS UNIFORMES <atendimento@pontodosuniformes.com.br>
Para Compras <compras@cms.pr.gov.br>
Data 23/05/2024 09:02

3. DECLARAÇÕES.pdf (~437 KB) 3. PREPOSTO.pdf (~441 KB)
 proposta_comercial962522434 (1).pdf (~44 KB) CNH ANGELO.pdf (~51 KB)
 Certidao_Negativa_de_Debitos_-_03357942008.pdf (~26 KB) CNPJ ANGELO.pdf (~110 KB)
 1contrato Angelo (1) (1).pdf (~2,4 MB)

Em ter., 21 de mai. de 2024 às 13:56, Compras <compras@cms.pr.gov.br> escreveu:

Olá, Boa tarde Emilly/Giovana

Sua empresa apresentou uma proposta de preço para a Câmara Municipal de Sarandi, porém para habilitarmos e homologarmos a sua proposta como vencedora, aguardamos o envio dos seguintes documentos:

1) Conforme Art. 61 da Lei 14133, de 2021, solicitamos nos informar via email se há a possibilidade de negociação do valor informado na proposta inicial, caso haja, prossiga conforme item 01 acima, em caso negativo, basta informar por e-mail.

1) Proposta ajustada em Papel Timbrando da empresa com assinatura e carimbo do CNPJ da Empresa com os mesmos valores negociados com a descrição de cada item;

2) Declarações assinadas; (Anexo)

3) CPF e RG ou CNH dos Proprietários/Sócios

4) Contrato Social em vigor (alterado conforme normas do novo Código Civil Brasileiro), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

5) Carta de designação de Preposto, caso não o proprietário da Empresa que assine os documentos (Em papel timbrado da Empresa) Anexo

6) CPF e RG ou CNH do preposto

7) Certidão Negativa de Débitos Estadual Secretaria da Fazenda

Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pela contratada, via correio eletrônico, no endereço compras@cms.pr.gov.br, no prazo previsto de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa e a critério da Administração.

O prorrogação do prazo acima fica condicionado a solicitação formal e justificada, podendo ou não ser aceito a critério da Administração.

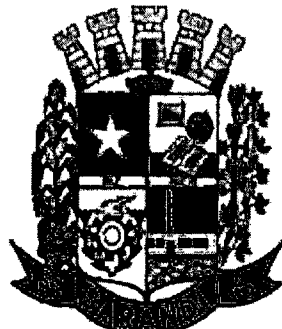
Os responsáveis pela condução do processo poderão coletar as certidões pela internet.

Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto desta dispensa pelo Presidente da CMS.



Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento
Favor acusar o recebimento deste e-mail.

--

	Alex Francisco de Souza Auxiliar Legislativo Divisão de Compras, Licitações e Contratos compras@cms.pr.gov.br (44) 4009-1779 Av. Maringá, 660 - Sarandi - Pr
Câmara Municipal Sarandi-Pr	www.cms.pr.gov.br
Poder Legislativo Municipal	



Atenciosamente Emilly/ Giovana
Av. Governador Parigot de Souza nº 558 - Maringá
Tel: (44) 3025-1617



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Página 1 de 3

Página 1 de 2

ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUÁRIO

ANGELO BERGAMASCO GUILHERME, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21/04/2000 na cidade de Londrina-PR, portador do RG nº 12891449-8 SBSP-PR e CPF nº 130.789.749-52, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, 1217, Apto 601, Bloco A-2, CEP 87010-411, Maringá-PR.

Resolve constituir-se como Empresário Individual (art. 968, I, CC), e mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUÁRIO**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Curitiba, 228, sala 01, centro, CEP 87140-000, Paicandu-PR.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de calçados, comércio varejista de tecidos, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, comércio varejista de equipamentos para escritório, comércio varejista de móveis, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.**

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934 DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possui outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Paicandu-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Página 2 de 2

ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUÁRIO

E, por estar assim constituído, assina o presente instrumento.

Paicandu-PR, 28 de junho de 2022.

Angelo B. Guilherme
ANGELO BERGAMASCO GUILHERME

Serviço Distrital
de Paicandu

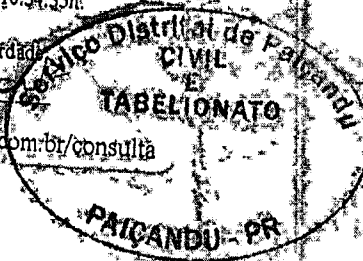
Serviço Distrital de Paicandu
Paulo Sérgio Falcini
Agente Delegado Designado

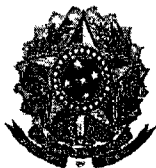
SERVIÇO DISTRITAL DE PAICANDU
AV. CORDEIRO, 100 - CENTRO - PAICANDU - PR - CEP: 87940-000
Agente Delegado Designado: Paulo Sérgio Falcini
distritaldop@funarpen.com.br TEL.: (41) 3244-1513 - 3244-1744

Selo: F806XWqG Est: 1-30201A9ja
Reconheço a veracidade do(a) titular(s) de:
ANGELO BERGAMASCO GUILHERME
Paicandu-PR, 28 de junho de 2022 - 10:34:35h.

Em Teste: *[Assinatura]* de veracidade
Agente Delegado

Consulte esse selo em: <https://selo.funarpen.com.br/consulta>





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANTONIO CARLOS COSTA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 035411, registrado em 08/02/2006, inscrito no CPF n° 51566672953, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
51566672953	035411	ANTONIO CARLOS COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2022 10:13 SOB N° 41109045444.
PROTOCOLO: 224323849 DE 05/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208606242. CNPJ DA SEDE: 47025414000139.
NIRE: 41109045444. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2022.
ÂNGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUÁRIO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CARTA DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO - PREPOSTO

Por meio da presente, nomeio na qualidade de preposto o Sr(a). **Angelo Bergamasco Guilherme**, brasileiro, solteiro, empresário, Rua São Luiz 2195 Paçandu-Pr 87140-000, portador da Carteira de Identidade, RG nº 12891449-8 e do CPF nº 130.789.749-52, para fins de representar a **Tudo em Uniformes**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.025.414/0001-39, estabelecida na cidade de Paçandu-PR, sito na **Av.Curitiba, nº. 228 CEP 87140-000**, centro, endereço eletrônico atendimento@pontodosuniformes.com.br, telefone comercial (44) 3025-1617, celular (44) 99136-4691, na execução do Processo Administrativo nº 16/2024/CMS e documentos posteriores junta a Câmara Municipal de Sarandi, com poderes para operacionalizar o contrato, responder perante a Administração por todos os atos e comunicações formais, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

22/05/2024 Maringá-Pr

ANGELO BERGAMASCO
GUILHERME
VESTUARIO:4702541400139
00139

Assinado de forma digital por
ANGELO BERGAMASCO
GUILHERME
VESTUARIO:47025414000139
Dados: 2024.05.22 11:16:00
-03'00'

Nome da Empresa:
Responsável pelo orçamento:
CPF do Responsável:
Carimbo CNPJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E ARQUITETURA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ANGELO BERGAMASCO GUILHERME

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
12891449-8 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
130.789.749-52 21/04/2000

FILIAÇÃO
PAULO SERGIO GUILHERME

GIOVANA BERGAMASCO

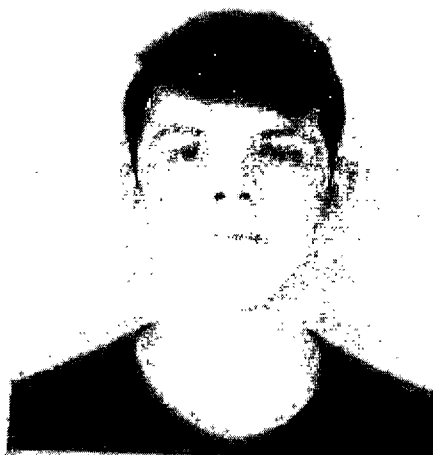
PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.
[Hatched Box] [Hatched Box] B

Nº REGISTRO
07202258864

VALIDADE
16/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
25/01/2019

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1979762869





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.025.414/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2022
NOME EMPRESARIAL ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUARIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TUDO EM UNIFORMES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV CURITIBA	NÚMERO 228	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 87.140-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAICANDU
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PONTODOSUNIFORMES1@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 3025-1617/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/05/2024 às 13:37:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

47.025.414/0001-39

NOME EMPRESARIAL:

ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUARIO

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUARIO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.025.414/0001-39
Certidão nº: 35454646/2024
Expedição: 21/05/2024, às 13:33:08
Validade: 17/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUARIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.025.414/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.025.414/0001-39
Razão Social: ANGELO BERGAMASCO GUILHERME
Endereço: AV CURITIBA 228 SL 01 / CENTRO / PAICANDU / PR / 87140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2024 a 06/06/2024

Certificação Número: 2024050805015831642402

Informação obtida em 21/05/2024 13:39:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUARIO
CNPJ: 47.025.414/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:01:55 do dia 02/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/06/2024.

Código de controle da certidão: **5C80.4126.8BBF.1995**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033583056-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.025.414/0001-39**

Nome: **ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUARIO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos N° 131247/2024

Certificamos, conforme requerido por **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, CPF/CNPJ nº **78.844.834/0001-70**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data, no CPF/CNPJ nº **47.025.414/0001-39**, situado(a) na cidade de Maringá, **O(A) QUAL NÃO SE ENCONTRA INSCRITO(A) NOS REFERIDOS CADASTROS.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **21/05/2024**

Válida até: **19/08/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

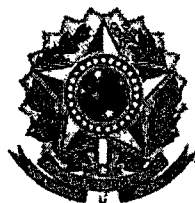
CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017



Código de Autenticação: **C079AD08CE9E2DDE2622B5FAA26BD93B**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUARIO**

CPF/CNPJ: **47.025.414/0001-39**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:43:37 do dia 21/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: EUM7210524134337

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/05/2024 às 13:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 47.025.414/0001-39.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 664C.CF09.E824.3769 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 47025414000139

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/05/2024 13:44:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUARIO
CNPJ: 47.025.414/0001-39

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

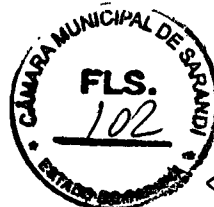
Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CPF / CNPJ sancionado: 47.025.414/0001-39

Data da consulta: 21/05/2024 13:45:32
Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa **ANGELO BERGAMASCO GUILHERME VESTUARIO** inscrita no CNPJ sob o nº **47.025.414/0001-39** vem, através deste documento sob pena da Lei, DECLARAR:

- 1) a quem possa interessar que, nesta proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;
- 2) sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo sob a condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 3) que nosso quadro societário não é composto por nenhum parente ou integrante da Administração Pública, tais como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores ou Servidores Municipais de Sarandi/PR, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do art. 78º da Lei Orgânica do Município de Sarandi/PR.
- 4) para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- 5) para fins que a empresa tem pleno conhecimento das informações e das condições locais necessárias para a prestação do serviço, objeto deste instrumento.
- 6) para os devidos fins que os serviços serão prestados estão de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.
- 7) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme Lei nº 14.133, de 2021, Art. 63, inciso IV.

Empresa:
CNPJ:
Responsável:
Carimbo CNPJ:

ANGELO BERGAMASCO
GUILHERME
VESTUARIO:47025414000139
00139

Assinado de forma digital por
ANGELO BERGAMASCO
GUILHERME
VESTUARIO:47025414000139
Dados: 2024.05.22 10:59:17
-03'00'



Proposta Comercial Nº 562

Para
SARANDI CAMARA MUNICIPAL

Endereço do Cliente
78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, Nº 660, Jardim Europa
Sarandi - 87.111-000, PR
Fone: (44) 4009-1779

Itens de produto ou serviço

Nº	Item	Cód (SKU)	Qtd	Un	Preço un	Total
1	CAMISETA GOLA POLO MASCULINA		120,00		45,50	5.460,00
2	CAMISA GOLA POLO FEMININA		120,00		45,50	5.460,00
3	CAMISETE FEMININA		60,00		85,00	5.100,00
4	CAMISA MASCULINA		60,00		88,00	5.280,00
5	SUÉTER MASCULINO		105,00		82,00	8.610,00
6	SUÉTER FEMININO		105,00		82,00	8.610,00
Número de itens: 6 Soma das quantidades: 570,00						Total dos itens 38.520,00

Outros itens ou serviços

CAMISETA GOLA POLO MASCULINA
- tecido Malha Piquet, composta de 60% de poliéster e 40% de algodão;
- gramatura 200g/m2;
- cor azul marinho;
- botão branco;
- bolso no lado esquerdo com um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/ PR, em branco);
- manga direita bordado o brasão da bandeira do Brasil;
- manga esquerda bordada a escrita Poder Legislativo em branco, conforme modelo;
- Gola colarinho na cor preta;
- Peitilho na cor preta;
- Diversos tamanhos.

CAMISA GOLA POLO FEMININA

modelo baby look,
- tecido Malha Piquet, composta de 60% de poliéster e 40% de algodão;
- gramatura 200g/m2;
- cor azul marinho;
- botão branco;
- bolso no lado esquerdo com um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/ PR, em branco);
- manga direita bordado o brasão da bandeira do Brasil;
- manga esquerda bordada a escrita Poder Legislativo em branco, conforme modelo;
- Gola colarinho na cor preta;
- Peitilho na cor preta;
- Diversos tamanhos.

CAMISETE FEMININA

-manga longa
-tecido composição 70% algodão e 30% poliéster



A

-cor azul marinho

-botão branco

-bolso no lado esquerdo, ou no seu lugar, um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/ PR, em branco);

manga direita bordado o brasão da bandeira do Brasil;

- manga esquerda bordada a escrita Poder Legislativo em branco, conforme modelo;

- Gola colarinho na cor preta;

- Peitilho na cor preta;

- Diversos tamanhos.

CAMISA MASCULINA

manga longa;

- tecido composição 70% algodão e 30% poliéster;

- cor azul marinho;

- botão branco;

- bolso no lado esquerdo, ou no seu lugar, um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/PR, em branco);

- manga direita bordado o brasão da bandeira do Brasil;

- manga esquerda bordada a escrita Poder Legislativo em branco, conforme modelo;

- Gola colarinho na cor preta;

- Peitilho na cor preta;

- Diversos tamanhos.

SUÉTER MASCULINO

com tecido em tricot trançado; 40% poliamida

30% viscose 30% acrílico;

- na Cor Azul Marinho;

- com gola em modelo "V";

- manga longa;

- um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/PR, em branco);

- acabamento canelado na gola, mangas e barras.

- Diversos tamanhos.

SUÉTER FEMININO

- com tecido em tricot trançado; 40% poliamida

30% viscose 30% acrílico;

- na Cor Azul Marinho;

- com gola em modelo "V";

- manga longa;

- um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/PR, em branco);

- acabamento canelado na gola, mangas e barras.

- Diversos tamanhos.

Total outros itens

0,00

Data	Total dos itens	Total da proposta
08/05/2024	38.520,00	38.520,00

Condições gerais

Validade da proposta	60 dias
----------------------	---------

Atenciosamente,
departamento de vendas.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

HABILITAÇÃO DOS LICITANTES VENCEDORES

O licitante que apresentou a melhor proposta foi o seguinte:

ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUÁRIO;

CNPJ: 47.025.414/0001-39.

A empresa foi contactada através de email, o qual foi solicitado a documentação para sua habilitação como vencedora do certame e com o intuito de negociar o valor da proposta, porém, manteve a proposta inicial.

Após a análise das documentações solicitadas, concluiu-se que a empresa ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUÁRIO, está apta e de acordo com a documentação entregue e não foi encontrado óbice para que seja habilitada para posterior homologação e adjudicação deste processo licitatório.

Sarandi, 23 de maio de 2024.

Alex Francisco de Souza
Auxiliar Legislativo – Matrícula nº 141
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2024-CMS





CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Exercício: 2024

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para cobrir as despesas abaixo especificadas.

Número de Reseva: 44

Data: 13/05/2024

Despesa: 0100101031000120013390300000 1001

Reduzido: 15 MATERIAL DE CONSUMO

Valor: 39.000,00

Histórico: Unidade Orçamentária: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Projeto/Atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Natureza de Despesa: 3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Desdobramento: 3.3.90.30.23.00 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
((Registrar o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.))

Fonte de Recursos: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente

ROVILSON JOSE ARANTES
CONTADOR CRC/PR 044511/O-0





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 048/2024

Nomeia o servidor João Roberto dos Santos Lopes para ocupar a Função de Confiança de Diretor Administrativo e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor JOÃO ROBERTO DOS SANTOS LOPES, inscrito no CPF sob o nº XXX.844.XXX-XX, ocupante do cargo Auxiliar Legislativo do quadro de servidores permanentes, para ocupar a Função de Confiança de **Diretor Administrativo** da Câmara Municipal de Sarandi, Símbolo FC-1, nos termos do Art. 9 da Lei Municipal Nº 3.005, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º Pelo exercício da Função Gratificada passará a receber conforme previsto no Anexo II da Lei Municipal Nº 3.005, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2024.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi,
04 de abril de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:718E318F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 05/04/2024. Edição 2996
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 021/2024

Nomeia o servidor Alex Francisco de Souza para ocupar a Função Gratificada de Agente de Contratação e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o servidor ALEX FRANCISCO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº XXX.678.XXX-XX, ocupante do cargo Auxiliar Legislativo do quadro de servidores permanentes, para ocupar a Função Gratificada de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Sarandi, Símbolo GEE-1, nos termos do Art. 6º da Lei Municipal Nº 3.007, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º Pelo exercício da Função Gratificada passará a receber conforme previsto no Anexo II da Lei Municipal Nº 3.007, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi,
29 de fevereiro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:29CA5FC9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/03/2024. Edição 2972
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 019/2024

Nomeia a servidora Suzane Ribeiro Azevedo para ocupar a Função Gratificada de Gestor de Contratos e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a servidora SUZANE RIBEIRO AZEVEDO, inscrita no CPF sob o nº XXX.774.XXX-XX, ocupante do cargo Auxiliar Legislativo do quadro de servidores permanentes, para ocupar a Função Gratificada de **Gestão de Contratos** da Câmara Municipal de Sarandi, Símbolo GEE-2, nos termos do Art. 7º da Lei Municipal Nº 3.007, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º Pelo exercício da Função Gratificada passará a receber conforme previsto no Anexo II da Lei Municipal Nº 3.007, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi,
29 de fevereiro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:BAFD7E8E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/03/2024. Edição 2972
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DECLARO estar de acordo com todas as informações juntadas ao Processo, e conforme inciso IV, Art. 8º da Lei Municipal nº 2.469, de 2019, AUTORIZO o prosseguimento da presente contratação através do Processo Administrativo nº 016/2024 conforme a LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 3008, de 2024 da Câmara Municipal de Sarandi e demais legislações pertinentes.

A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pela Divisão de Contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

A pesquisa de preços foi detalhada no Mapa de Preços elaborado pela Divisão de Compras, Licitações e Contratos.

RESUMO:

Objeto: Contratação de empresa para confecção de uniformes que serão usados pelos servidores da Câmara Municipal de Sarandi para os próximos 12 (doze) meses.

Processo Administrativo nº: 016/2024-CMS

Modalidade/Forma de contratação: DISPENSA.

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de Pagamento: Pagamento 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

Valor: R\$ 38.520,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte reais).

Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

Local de Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.

Sarandi, 23 de maio de 2024.

João Roberto dos Santos Lopes
Diretor do Departamento Administrativo – DEAD
Portaria 048/2024-CMS





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

De acordo com as informações juntadas ao Processo Administrativo n.º 016/2024/CMS, **DEFIRO** o pedido constante da Solicitação de Abertura, e **DETERMINO** que o procedimento de aquisição seja efetivado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021, da Lei 3008, de 2024 da Câmara Municipal de Sarandi e demais legislações pertinentes.

RESUMO:

Objeto: Contratação de empresa para confecção de uniformes que serão usados pelos servidores da Câmara Municipal de Sarandi para os próximos 12 (doze) meses..

Processo Administrativo n.º: 016/2024-CMS

Modalidade/Forma de contratação: DISPENSA.

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de Pagamento: Pagamento 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

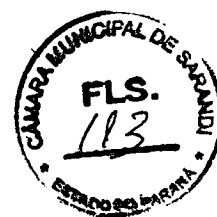
Valor: R\$ 38.520,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte reais).

Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

Local de Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.

Sarandi, 23 de maio de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

RESUMO DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	016/2024
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº	016/2024
Objeto	Contratação de empresa para confecção de uniformes que serão usados pelos servidores da Câmara Municipal de Sarandi para os próximos 12 (doze) meses.
Item do TR da Dispensa:	Item 1.2. do TR, fls. 10
Critério De Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL
Item TR do Critério de Julgamento:	Item 2.2 do TR, fls. 12
Valor da Dispensa:	R\$ 38.520,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte reais).
Empresa Vencedora:	ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUÁRIO; CNPJ: 47.025.414/0001-39
Requisição de compras Compra:	Fls. 02-08
Reserva Orçamentária:	Fls. 09
Justificativa na Requisição de compra e no TR:	Fls. 02 e 12
Termo de Referência:	Fls. 10-34
Contrato (se aplicável):	Fls. 35-45
01 – DAS PARTES 02 – DO OBJETO 03 – DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL 04 – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 05 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 06 – DA SUBCONTRATAÇÃO 07 – DO PREÇO 08 – DO PAGAMENTO 09 – DO REAJUSTE 10 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO 11 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO 12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO 14 – DA GARANTIA 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 16 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL 17 – DOS CASOS OMISSOS 18 – DAS ALTERAÇÕES 19 – DA PUBLICAÇÃO 20 – DO FORO	
Pesquisa de preços:	Fls. 52-76
Mapa de cotação e preços:	Fls. 77-78
Justificativa da Dispensa e Escolha Melhor Proposta:	Fls. 79-80
Habilitação do Licitante Vencedor:	ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUÁRIO; CNPJ: 47.025.414/0001-39
Documentos de habilitação do vencedor previstos no item:	08 do TR - Fls. 81-106
A) Emails Solicitando a Documentação e Respostas: (fls. 81-86); B) Contrato Social: (fls. 87-89); C) Carta de Preposto: (fls. 90);	

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr. CNPJ 78.844.834/0001-70 - Fone: (44) 4009-1779

E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: <http://www.sarandi.pr.leg.br/>



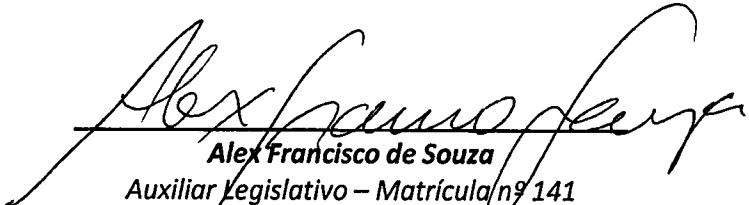


CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

- D) Documento dos Sócios: (fls. 91)
- E) CNPJ: (fls. 92-93);
- F) CND Trabalhista: vencimento: 17/11/24 (fls. 94);
- G) CND do FGTS: vencimento: 06/06/2024 (fls. 95);
- H) CND Federal: vencimento: 30/06/2024 (fls. 96);
- I) CND Estadual: vencimento: 20/09/2024 (fls. 97);
- J) CND Municipal: vencimento: 19/08/2024 (fls. 98);
- K) CND Licitantes Inidôneo: (fls. 99);
- L) CND Improbidade Administrativa e Inelegibilidade: (fls. 100);
- M) Consulta TCE-PR: (fls. 101);
- N) Consulta Consolidada TCU: (fls. 102);
- O) Consulta TRANSPARÊNCIA CGU: (fls. 103);
- P) Declarações: (fls. 104);
- Q) Proposta Atualizada: (fls. 105-106).

Habilitação dos Licitantes Vencedor:	Fls. 107
Declaração de Orçamento:	Fls. 108
Portarias de Nomeações Servidores:	Fls. 109-111
Autorização Dispensa Dir. ADM:	Fls. 112
Autorização Dispensa Presidente:	Fls. 113
Resumo da Dispensa:	Fls. 114-115

Sarandi, 23 de maio de 2024.


Alex Francisco de Souza
Auxiliar Legislativo – Matrícula nº 141
Agente de Contratação
Portaria 21/2024-CMS







CAMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PROCESSO		
Tipo:48 - REQUISIÇÃO DE COMPRAS.		
Ano: 2024 Numero: 16		
ORIGEM DCL	DATA/HORA 23/05/2024 15:04	DESTINO GP
Página: 3		

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Status: **Encaminhado**

Requerente: LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO
Assunto: SOLICITAÇÃO
Despacho e Encaminhamento:
SEGUE PROCESSO PARA ELABORAÇÃO DO PARECER JURÍDICO.

Enviado por: DCL-DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.	Recebido por: GP-GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Resp.:	Resp.: ELISIANNE SIQUEIRA VOLPATO





CAMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente: LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO

Assunto: SOLICITAÇÃO

Despacho e Encaminhamento:

Processo encaminhado para emissão de parecer jurídicos e orientações complementares.

PROCESSO		
Tipo:48 - REQUISIÇÃO DE COMPRAS.		
Ano: 2024		Numero: 16
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
GP	23/05/2024 15:23	AJU
Página: 2		

Status: Encaminhado

Enviado por:	Recebido por:
GP-GABINETE DA PRESIDÊNCIA	AJU-ASSESSORIA JURÍDICA.
Resp.: ELISIANNE SIQUEIRA VOLPATO	Resp.:





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: presidencia@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 136/2024/GP

Sarandi, 29 de Maio de 2024.

Ao Senhor
Alex Francisco de Souza
Divisão de Compras e Licitação
Câmara Municipal de Sarandi
Sarandi – PR

Assunto: Parecer Jurídico

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, encaminhar o Parecer nº 70/2024 - Assessoria Jurídica-CMS, referente ao Processo Administrativo 16/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de uniformes que serão usados pelos servidores da Câmara Municipal de Sarandi.

Portanto, Resolve:

- 1 Acolher respectivamente o Parecer Jurídico;
- 2 Junte-se aos autos;
- 3 Cumpra-se a recomendação contida à fl. 13;
- 4 Diligências Necessárias.

É o que tinha a informar. Sem mais para o momento, apresento meu agradecimento.

Atenciosamente,

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br



OFÍCIO Nº 136/2024/GP



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44) -4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br

PARECER N.º 070/2024 - ASSESSORIA JURÍDICA – CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2024-CMS
REQUISIÇÃO DE COMPRAS N.º 016/2024-CMS
INTERESSADO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSUNTO: CONSULTA JURÍDICA

EMENTA: Trata-se de análise jurídica prévia acerca da possibilidade de contratação de empresa para confecção de uniformes que serão usados pelos servidores da Câmara Municipal de Sarandi para os próximos 12 (doze) meses.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica prévia de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando a contratação de empresa para confecção de uniformes que serão usados pelos servidores da Câmara Municipal de Sarandi para os próximos 12 (doze) meses.

Por intermédio de serviço de protocolo emitido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, os autos do processo em epígrafe vieram para análise e manifestação da Assessoria Jurídica, com vistas à verificação dos aspectos jurídico-formais, em atendimento ao artigo 53, da Lei nº 14.133/2021¹.

Em obediência ao princípio da motivação, o procedimento de contratação levou à constituição de processo administrativo.

Inicialmente, cabe esclarecer que a análise dos aspectos relativos ao objeto da presente contratação não se mostra tarefa afeta a esta unidade. Presume-se, então, que o todo o delineamento do objeto, inclusive no que se refere ao preço, tenha sido regularmente apurado pela unidade competente e conferido pela autoridade responsável pela contratação. Esses são assuntos que não estão dentro do âmbito de competência da Consultoria Jurídica, mas tão somente o pedido de análise sobre a modalidade de adequada à contratação.

Eis, no essencial, o relatório.

2. PRELIMINAR – Da Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico



¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44) -4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br

PARECER N.º 070/2024 - ASSESSORIA JURÍDICA – CMS

A presente manifestação jurídica tem como escopo assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação. Envolve também o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem elaborados e publicados.

A função do Parecer Jurídico é justamente apontar possíveis riscos sob o ponto de vista legal e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não precaução recomendada.

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa que a autoridade competente se muniu dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação das necessidades da Administração. Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

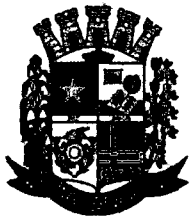
Cabe esclarecer, ainda, que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto a competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competência.

Em face disso, o ideal para a melhor e completa instrução processual é que sejam juntadas as publicações dos atos de nomeação/designação, ou a citação destes, da autoridade e demais agentes administrativos, bem como dos atos normativos que estabelecem as respectivas competências, a fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

Oportuno mencionar, também, que não há determinação legal que imponha a fiscalização posterior de cumprimento das recomendações feitas no Parecer Jurídico. Nesse mesmo sentido, não há previsão legal sobre a manifestação jurídica na fase externa da licitação.

Desse modo, após a emissão do parecer, os autos somente devem retornar a Assessoria Jurídica em caso de dúvida jurídica específica formulada pela Administração, ficando dispensada a apreciação do procedimento licitatório concluído.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44) -4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br

PARECER N.º 070/2024 - ASSESSORIA JURÍDICA – CMS

Por derradeiro, saliente-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Feitas tais considerações, passa-se à análise de mérito.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

O art. 37, inciso XXI da Constituição Federal², determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública, que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como Lei de Licitações, regulamenta o mandamento constitucional e prevê, no seu artigo, que:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

O dispositivo traz o princípio fundamental do Direito Administrativo, qual seja, o da indispensabilidade da licitação para se adquirir, alienar ou locar bens, contratar a execução de obras ou serviços. Assim, a contratação direta somente pode acontecer quando legalmente autorizada.

² Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44) -4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br

PARECER N.º 070/2024 - ASSESSORIA JURÍDICA – CMS

Nesse sentido, o art. 72³ da Lei supracitada dispõe acerca dos elementos que deverão instruir o processo de dispensa, que serão objeto de análise pelo presente parecer.

3.1 Razão da Escolha da Modalidade

A abertura dos autos do Processo Administrativo nº 016/2024-CMS conta com documento de formalização de demanda representado pela Requisição de compras e serviços (fls. 02-08). O Termo de Referência (TR) está colacionado junto às fls. 10-34 e foi devidamente aprovado pela Autoridade Administrativa competente. Ambos os documentos contemplam a justificativa para contratação de empresa para confecção de uniformes que serão usados pelos servidores da Câmara Municipal de Sarandi para os próximos 12 (doze) meses.

Os procedimentos administrativos realizados pelo setor competente constam no Resumo da Dispensa de Licitação (fls. 114-115) e foi colacionado aos autos a Portaria de nomeação de servidores presentes no Termo de Referência (fls. 109-111), para fins de comprovar a atribuição dos envolvidos.

Houve deferimento do pedido de aquisição por meio de dispensa de licitação, consubstanciado na Solicitação de Autorização para Contratação por Dispensa de Licitação, assinada pela Direção Administrativa (fls. 112) e na Autorização de Contratação por Dispensa de Licitação assinada pela Presidência (fls. 113).

As referidas autorizações consubstanciam a ratificação, realizada pela Autoridade Administrativa Competente, à opção da modalidade licitatória indicada, em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021.

3 Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44) -4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br

PARECER N.º 070/2024 - ASSESSORIA JURÍDICA – CMS

A modalidade escolhida foi a Contratação Direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO. Tal possibilidade de escolha encontra-se fundada no item 8.1 do TR, fls. 20, que justifica a opção pela Dispensa em razão do valor da contratação, com indicação expressa do seu fundamento jurídico/legal, em atenção, portanto, à previsão do artigo 50 da Lei n.º 9.784/99⁴. Assim, a princípio, regular a modalidade escolhida pelo Administrador.

A contratação direta, que excepciona regra a obrigatoriedade de licitar, somente pode acontecer quando legalmente autorizada por meio dos institutos da **Inexigibilidade e da Dispensa de Licitação**.

A **Inexigibilidade**, contemplada no art. 74 da Lei n. 14.133/2021 em rol exemplificativo, é cabível nos casos de inexistência de competitividade, ou seja, em situações nas quais a licitação se torna inviável.

A **Dispensa**, a seu turno, subdivide-se em **Licitação Dispensada**, prevista no art. 76, I, e II, da Lei n. 14.133/2021, que compreende situações em que o Administrador não pode licitar, e **Licitação Dispensável**, prevista no art. 75 do mesmo diploma legal, que compreende hipóteses em que o Administrador possui discricionariedade para decidir, “caso a caso”, se é mais conveniente promover a licitação ou promover a contratação direta.

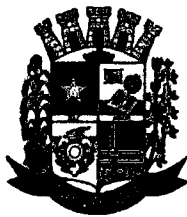
Isso posto, o caso em epígrafe se trata de modalidade de Licitação Dispensável **em razão do seu valor**, orçado em R\$ 38.520,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte reais), fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de opção quando o valor da contratação não ultrapassar R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)⁵.

Cumprindo ainda destacar que a Dispensa em razão do valor, consoante o dispositivo supracitado deve observar a eventual necessidade de futuras aquisições/contratações durante o exercício financeiro, em respeito ao princípio da anualidade do orçamento. Ou seja, exige do Administrador o planejamento para os 12 (doze) meses nos quais futuras e inesperadas demandas poderão surgir.



⁴ Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando: IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;

⁵ Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44) -4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br

PARECER N.º 070/2024 - ASSESSORIA JURÍDICA – CMS

Esta é a orientação do Tribunal de Contas da União que, em publicação oficial⁶, determina que o Administrador deve se abster de contratar serviços por dispensa de licitação quando o total das despesas anuais não se enquadrar no limite legalmente estabelecido.

Assim, se já tiverem ocorrido contratações dessa natureza ou for previsível uma nova contratação, ainda dentro do referido exercício, cujo somatório ultrapasse o limite indicado, não será possível a dispensa objeto deste parecer, sob pena de caracterização de fracionamento indevido de licitação, conduta vedada pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Nesse raciocínio, recomenda-se à autoridade competente análise criteriosa acerca da eventual ou possível ocorrência de fracionamento de despesas e burla ao processo licitatório. Isso porque a realização de licitação para contratações de mesma natureza, em idêntico exercício, cujos valores globais excedam o limite legal previsto para dispensa de licitação, demonstra falta de planejamento, implica fuga ao procedimento licitatório e fracionamento ilegal da despesa, condutas aptas a ensejar improbidade administrativa em razão do dano ao erário presumido⁷.

A Administração, pois, deverá identificar, dentro do que for previsível, os objetos de mesma natureza ou natureza similar a serem contratados ao longo do exercício financeiro, utilizando a modalidade pertinente ao somatório dos valores estimados.

No mais, escolhida a modalidade de Dispensa de Licitação para referida contratação, os autos do processo contêm, em linhas gerais, os documentos hábeis a conduzir o feito.

3.2 Justificativa do Preço

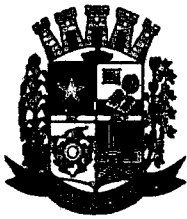
O entendimento dominante é que em todas as contratações a Administração deve apresentar justificativa de preço do contrato, a fim de se certificar de que o valor contratado é compatível com o praticado no mercado. Para a formação do preço, a pesquisa pode ser realizada junto aos fornecedores locais ou outros órgãos públicos, de modo a verificar a vantajosidade da contratação⁸.

⁶ Tribunal de Contas da União, *Licitações & Contratos – Orientações Básicas*, 3ª ed. Revista, atualizada e ampliada. Brasília: TCU, Secretaria de Controle Interno, 2006, pág. 220.

⁷ REsp 1376524/RJ, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 02/09/2014, DJe 09/09/2014.

⁸ [...] nos próximos procedimentos licitatórios, proceda a uma detalhada estimativa de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44) -4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br

PARECER N.º 070/2024 - ASSESSORIA JURÍDICA – CMS

Toda relação contratual do Poder Público tem como pressupostos a análise e a demonstração do aspecto econômico. A Lei nº 14.133/2021 é farta em dispositivos que impõem à Administração o dever de avaliar os preços praticados com os vigentes no mercado, a exemplo do art. 23º.

Por isso, em qualquer procedimento de contratação, seja através de licitação, de dispensa ou de inexigibilidade, é indispensável a realização de pesquisa de mercado. Nos procedimentos de contratação direta, essa pesquisa servirá de subsídio para justificar o preço do contrato, conforme determina o art. 72, inc. VII, da Lei nº 14.133/2021.

A praxe administrativa tem sido a juntada de pelo menos 3 (três) orçamentos aos autos do processo de contratação com vistas a justificar o preço a ser contratado. Nesse sentido, como disposto no Manual de Compras Diretas do TCU, adota-se no tribunal o mínimo de 3 (três) propostas para que a estimativa seja considerada válida, conforme se verifica na Portaria-TCU n.º 318/2008, que aponta o principal método de elaboração da estimativa de preços:

Portaria-TCU n.º 318/2008

Art. 8º Sempre que possível, a estimativa de preços dos materiais será obtida a partir da extração de dados do SIASG, por meio de consulta eletrônica às licitações dos últimos 12 meses, para obtenção da mediana, após a devida exclusão dos valores discrepantes (outliers).

Parágrafo único. As estimativas de preço baseadas em orçamentos apresentados por potenciais fornecedores deverão, salvo motivo justificado, ser obtidas pela média de no mínimo três cotações de preço para cada item, desprezados os valores que não correspondem exatamente à especificação dos materiais e os valores discrepantes do conjunto de dados.

Sabe-se, no entanto, que por diversas vezes a pesquisa de preços torna-se muito morosa, haja vista o reiterado desinteresse das empresas em elaborar propostas sem qualquer garantia de contratação. Nesses casos, a atividade administrativa não deve ficar à mercê de circunstâncias de mercado, retardando uma contratação direta (principalmente a de pequeno vulto), e até causando eventuais prejuízos ao órgão, por dificuldades na pesquisa de preços. Quando isso ocorre, recomenda o TCU que o setor responsável pela pesquisa de preços

específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados do SIASG e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal [...]. No mesmo sentido é o Acórdão nº 299/2011 (TCU, Acórdão nº 47/2011, Plenário, Rel. José Jorge, DOU de 25.01.2011.)

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44) -4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br

PARECER N.º 070/2024 - ASSESSORIA JURÍDICA – CMS

demonstre as dificuldades encontradas na prática, como forma de justificar a não obtenção do mínimo de três propostas, evitando que o órgão tenha suas atividades prejudicadas por limitações do mercado.

No caso em comento, a Administração juntou os orçamentos obtidos de diferentes estabelecimentos com atividade afeta ao objeto a ser contratado (fls. 52-76), bem como, para melhor análise, agrupou as informações em um Mapa de cotação por itens (fls. 77-78).

Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor.

É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

Previsto no item 2.2. do TR, fls. 12, o critério de julgamento das propostas de preço foi o MENOR PREÇO GLOBAL.

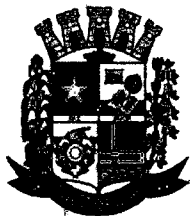
Para fazer frente ao valor total da presente Dispensa Licitação de R\$ 38.520,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte reais) foi acostada Declaração de Recursos Orçamentários (fls. 108), em observância a exigência do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21.

Conforme exposto no Resumo da Dispensa de Licitação (fls. 114-115), verificou-se que as empresas: ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUÁRIO inscrita no CNPJ sob o nº 47.025.414/0001-39, apresentaram as melhores propostas para os lotes e todas as certidões se encontram regulares.

Em relação aos documentos de habilitação dispostos no item 8.4 do TR (fls. 21-22), foram juntados os seguintes:

- Contrato Social: (fls. 87-89);
- Carta de Preposto: (fls. 90);
- Documento dos Sócios: (fls. 91)





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44) -4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br

PARECER N.º 070/2024 - ASSESSORIA JURÍDICA – CMS

- CNPJ: (fls. 92);
- CNPJ - QSA (fls. 93);
- CND Trabalhista: vencimento: 17/11/24 (fls. 94);
- CND do FGTS: vencimento: 06/06/2024 (fls. 95);
- CND Federal: vencimento: 30/06/2024 (fls. 96);
- CND Estadual: vencimento: 20/09/2024 (fls. 97);
- CND Municipal: vencimento: 19/08/2024 (fls. 98);
- CND Licitantes Inidôneo: (fls. 99);
- CND Improbidade Administrativa e Inelegibilidade: (fls. 100);
- Consulta TCE-PR: (fls. 101);
- Consulta Consolidada TCU: (fls. 102);
- Consulta TRANSPARÊNCIA CGU: (fls. 103);
- Declarações unificadas: (fls. 104);
- Proposta Atualizada: (fls. 105-106).

Ademais, impende destacar que, muito embora presentes nos autos os outros documentos, devem ser atualizados previamente à formalização do ajuste caso haja o decurso do prazo de validade das certidões.

3.3 Do contrato e sua fiscalização

A minuta do Contrato foi acostada nas fls. 35-51 e prevê as seguintes cláusulas:

- 1 - DAS PARTES
- 2 - DO OBJETO;
- 3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL;
- 4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO;
- 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
- 6 - DA SUBCONTRATAÇÃO;
- 7 - DO PREÇO;
- 8 - DO PAGAMENTO;





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44) -4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br

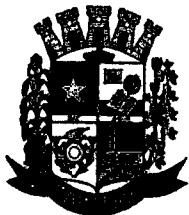
PARECER N.º 070/2024 - ASSESSORIA JURÍDICA – CMS

- 9 - DO REAJUSTE;
- 10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO;
- 11 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO;
- 12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;
- 13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO;
- 14 - DA GARANTIA;
- 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
- 16 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL;
- 17 - DOS CASOS OMISSO;
- 18 - DAS ALTERAÇÃO;
- 19 - DA PUBLICAÇÃO;
- 20 - DO FORO;

No que concerne à minuta contratual, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 92 da Lei n. 14.133/2021, que determina as cláusulas necessárias em todo contrato, sendo elas:

- I - o objeto e seus elementos característicos (item 2);
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta (item 2.2);
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos (item 17);
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento (item 3);
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; (item 7, 8 e 9)
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento (item 8);
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso (item 3 e 11);
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica (item 5);
- IX - a matriz de risco, quando for o caso (item inaplicável);





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44) -4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br

PARECER N.º 070/2024 - ASSESSORIA JURÍDICA – CMS

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso (item inaplicável);

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso (item inaplicável);

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento (item 14);

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso (item inaplicável);

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo (item 12, 13 e 15);

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso (item inaplicável);

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta (item 13.4.2);

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (item ausente);

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento (item 10);

XIX - os casos de extinção (item 16).

Verifica-se a ausência de item que preveja a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, razão pela qual recomenda a sua complementação.

Diante disso, conclui-se que a minuta do contrato em epígrafe respeita as exigências legais. Ressalta-se, entretanto, que a presente minuta deve ser aprovada pela autoridade superior.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44) -4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br

PARECER N.º 070/2024 - ASSESSORIA JURÍDICA – CMS

Outrossim, cabe destacar a imprescindibilidade do efetivo acompanhamento contratual, devendo constar no instrumento que regerá a contratação o nome do Gestor de contratos e do Fiscal de contratos, servidores responsáveis pela atividade de fiscalização prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

No tocante à atividade de Gestão do contrato, a Minuta do Contrato indica (item 10.1) que será realizada pelo servidor nomeado, ou outro servidor que vier a substituí-lo. Consta ainda que a fiscalização será exercida por outro servidor (item 10.2).

Em relação aos aspectos formais de designação de servidores para exercer a função de fiscal do contrato, o Plenário do Tribunal de Contas da União, estabeleceu as seguintes diretrizes a serem observadas pela Administração Pública: “1 – publicação de portaria específica ou instrumento equivalente para a nomeação/designação do fiscal, constando, inclusive, suas atribuições; 2 – que o fiscal designado possua conhecimento técnico compatível com o objeto contratado; 3 – separação das funções de fiscal e gestor do contrato; 4 – acompanhamento sistemático dos trabalhos de fiscalização; 5 – orientação dos fiscais para documentar todos os eventos do processo de fiscalização”.

Para além disso, em respeito ao princípio da segregação de funções, as atividades de Fiscal e Gestor do contrato não podem ser atribuídas ao mesmo servidor público, ressaltando-se, ainda, que aquele não pode estar subordinado a este.

Assim, para fins de preservar a isenção e a imparcialidade em quaisquer atividades que envolvam a função de fiscalizar, na designação do fiscal de contratos administrativos, bem como também nos próprios trabalhos de fiscalização, a autoridade designante deve verificar se ao indicar determinado servidor feriria o princípio da segregação de funções, devendo evitar nomear servidores que, por vínculos com outras atividades administrativas, poderiam fragilizar o processo de fiscalização.

Isso pode ocorrer, por exemplo, na designação, como fiscal, de servidores que confeccionaram termos de referência, projetos básicos ou editais, precedentes à licitação; que participaram do processo licitatório que antecedeu o contrato fiscalizado; que participaram dos processos de pagamento e de contabilização das despesas decorrentes do contrato; que exercem as atividades de controle interno; e, que atuam como ordenadores de despesas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44) -4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br

PARECER N.º 070/2024 - ASSESSORIA JURÍDICA – CMS

Assim, a indicação do Fiscal do Contrato deve recair sobre servidor público pertencente aos quadros da Administração Pública contratante, devendo ser especialmente designado para tal desiderato, observando-se o princípio da segregação de funções.

No caso em tela, ainda não houve publicação de portaria específica ou instrumento equivalente para a nomeação/designação do fiscal de contratos. Dessa forma, quando for publicado, deverá ser juntada aos autos e respeitar as observações acima feitas, bem com constar expressamente as atribuições do nomeado, conforme a recomendação do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Isso posto, verifica-se que restam cumpridos os dispositivos legais pertinentes.

4. CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, recomenda-se a complementação do contrato para que preveja a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como seja exigida a correspondente certidão.

Observada a recomendação, conclui-se que o presente processo administrativo está apto para prosseguimento, razão pela qual se opina pela possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, no valor total de R\$ 38.520,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte reais), se conveniente e oportuno ao interesse público, conduzindo-se à contratação direta das empresas ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUÁRIO inscrita no CNPJ sob o nº 47.025.414/0001-39, uma vez que, após demais orçamentos, ofertou o menor preço para os itens cotados e preencheu os requisitos legais.

Note que o parecer emitido pelo órgão de assessoramento jurídico, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU)¹⁰, não vincula a autoridade superior. Admite-se que o gestor possa se contrapor às orientações exaradas nesse parecer jurídico, desde que insira nos processos e contratação documento contendo as justificativas para o descumprimento das recomendações.



¹⁰ Acórdão no 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011).

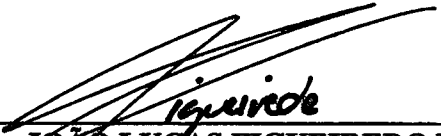


CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44) -4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br

PARECER N.º 070/2024 - ASSESSORIA JURÍDICA – CMS

Esse é o Parecer, salvo Juízo diverso e ressalvados os aspectos alheios às atribuições desta Assessoria. Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado à análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

Sarandi/PR, 29 de maio de 2024.



JOÃO LUCAS FIGUEIREDO DE LIMA
OAB/PR 110.039
Advogado da Câmara Municipal de Sarandi





CAMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PROCESSO

Tipo:48 - REQUISIÇÃO DE COMPRAS.

Ano: 2024 Numero: 16

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
GP	29/05/2024 14:53	DCL
Página: 3		

Status: Encaminhado

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente: LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO

Assunto: SOLICITAÇÃO

Despacho e Encaminhamento:

O Presidente da Câmara de Sarandi, no uso de suas atribuições, vem acolher e encaminhar o Parecer Jurídico nº 70/2024- ASSESSORIA JURÍDICA, referente ao Processo Administrativo nº 16/2024-CMS, devendo ser cumprida a recomendação contida no parecer. Diligências necessárias.

Enviado por:

GP-GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Resp.: ELISIANNE SIQUEIRA VOLPATO

Recebido por:

DCL-DIVISÃO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES.

Resp.:





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

DILIGÊNCIAS PARECER Nº 070/2024 - ASSESSORIA JURÍDICA - CMS

Em cumprimento à recomendação do Parecer Jurídico nº 070/2024 da Assessoria Jurídica - CMS, página 13 (treze) do parecer e página 141 (cento e quarenta e um) do processo, da complementação do contrato com a inserção do Art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021, o qual o texto da lei exige como critério de habilitação dos fornecedores vencedores a exigência do licitante de declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **reiteramos** que a diligência foi já se encontra expressa no item 13.4.15. da Cláusula 13 - Das Obrigações do Contratado - na página 13 (treze) da Minuta de Contrato e 47 (quarenta e sete) do presente processo.

Sarandi, 03 de junho de 2024.

Alex Francisco de Souza
Auxiliar Legislativo – Matrícula nº 141
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2024-CMS





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 3008, de 2024 da Câmara Municipal de Sarandi e demais legislações pertinentes, à vista do parecer conclusivo nº 136/2024 da Assessoria Jurídica/CMS e exarado pela Comissão de Licitação, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR**, nos termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2024-CMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2024-CMS

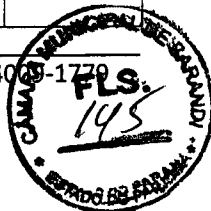
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

OBJETO HOMOLOGADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES QUE SERÃO USADOS PELOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PARA OS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDORES: ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUARIO, CNPJ: 47.025.414/0001-39.

DOS ITENS:

Item	Descrição/Especificação Técnica	Métrica	Qde.	Valor	Total
1.	Camiseta gola polo masculina: - tecido Malha Piquet, composta de 60% de poliéster e 40% de algodão; - gramatura 200g/m2; - cor azul marinho; - botão branco; - bolso no lado esquerdo com um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/ PR, em branco); - manga direita bordado o brasão da bandeira do Brasil; - manga esquerda bordada a escrita Poder Legislativo em branco, conforme modelo; - Gola colarinho na cor preta; - Peitilho na cor preta; - Diversos tamanhos.	Unidade	120	45,50	5.460,00
2.	Camisa gola polo feminina: - modelo baby look, - tecido Malha Piquet, composta de 60% de poliéster e 40% de algodão;	Unidade	120	45.50	5.460,00





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

	- gramatura 200g/m2; - cor azul marinho; - botão branco; - bolso no lado esquerdo com um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/ PR, em branco); - manga direita bordado o brasão da bandeira do Brasil; - manga esquerda bordada a escrita Poder Legislativo em branco, conforme modelo; - Gola colarinho na cor preta; - Peitilho na cor preta; - Diversos tamanhos.				
3.	Camisete Feminina: - manga longa; - tecido composição 70% algodão e 30% poliéster; - cor azul marinho; - botão branco; - bolso no lado esquerdo, ou no seu lugar, um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/PR, em branco); - manga direita bordado o brasão da bandeira do Brasil; - manga esquerda bordada a escrita Poder Legislativo em branco, conforme modelo; - Gola colarinho na cor preta; - Peitilho na cor preta; - Diversos tamanhos.	Unidade	60	85,00	5.100,00
4.	Camisa Masculina: - manga longa; - tecido composição 70% algodão e 30% poliéster; - cor azul marinho; - botão branco; - bolso no lado esquerdo, ou no seu lugar, um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/PR, em branco); - manga direita bordado o brasão da bandeira do Brasil; - manga esquerda bordada a escrita Poder Legislativo em branco, conforme modelo; - Gola colarinho na cor preta; - Peitilho na cor preta; - Diversos tamanhos.	Unidade	60	88,00	5.280,00
5.	Suéter Masculino: - com tecido em tricot trançado; 40% poliamida 30% viscose 30% acrílico; - na Cor Azul Marinho; - com gola em modelo "V"; - manga longa; - um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/PR, em	Unidade	105	82,00	8.610,00





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

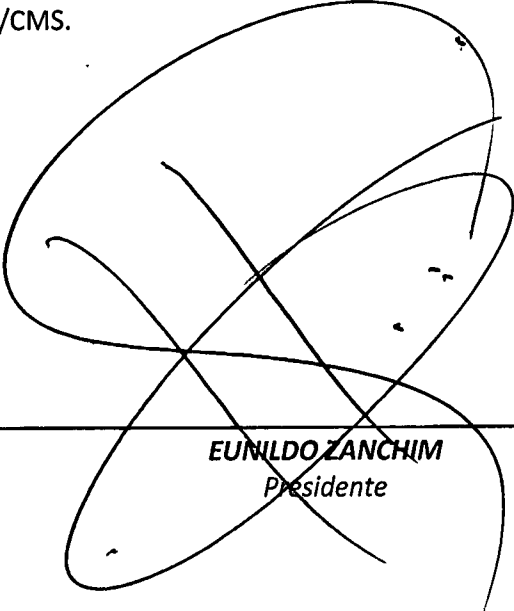
	branco); - acabamento canelado na gola, mangas e barras. - Diversos tamanhos.				
6.	Suéter Feminino: - com tecido em tricot trançado; 40% poliamida 30% viscose 30% acrílico; - na Cor Azul Marinho; - com gola em modelo "V"; - manga longa; - um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/PR, em branco); - acabamento canelado na gola, mangas e barras. - Diversos tamanhos.	Unidade	105	82,00	8.610,00

O valor estimado do presente Contrato: R\$38.520,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte reais).

DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:

Através deste, autorizo a emissão do Contrato e/ou Nota(s) de Empenho correspondentes ao Processo Administrativo 016/2024/CMS.

Sarandi, 03 de junho de 2024.



EUNILDO ZANCHIM
Presidente





CAMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PROCESSO

Tipo:48 - REQUISIÇÃO DE COMPRAS.

Ano: 2024 Numero: 16

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
DCL	03/06/2024 12:45	GP

Página: 3

Status: **Encaminhado**

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

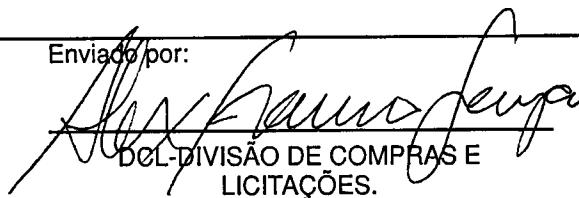
Requerente: LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO

Assunto: SOLICITAÇÃO

Despacho e Encaminhamento:

SEGUE PROCESSO PARA HOMOLOGAÇÃO PELO PRESIDENTE.

Enviado por:


DCL-DIVISÃO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES.

Resp.:

Recebido por:


GP-GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Resp.: ELISIANNE SIQUEIRA VOLPATO





CAMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PROCESSO

Tipo:48 - REQUISIÇÃO DE COMPRAS.

Ano: 2024 Numero: 16

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
GP	03/06/2024 13:21	DCL

Página: 3

Status: **Encaminhado**

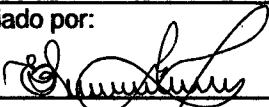
PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

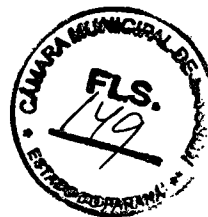
Requerente: LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO

Assunto: SOLICITAÇÃO

Despacho e Encaminhamento:

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, verificando que houve o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a dispensa de licitação, referente ao presente processo administrativo. Diligências necessárias

Enviado por:	Recebido por:
	
GP-GABINETE DA PRESIDÊNCIA	DCL-DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.
Resp.: ELISIANNE SIQUEIRA VOLPATO	Resp.:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 3008, de 2024 da Câmara Municipal de Sarandi e demais legislações pertinentes, à vista do parecer conclusivo nº 136/2024 da Assessoria Jurídica/CMS e exarado pela Comissão de Licitação, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR**, nos termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2024-CMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2024-CMS
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
OBJETO HOMOLOGADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE UNIFORMES QUE SERÃO USADOS PELOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PARA OS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDORES: ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUARIO, CNPJ: 47.025.414/0001-39.
DOS ITENS:

Item	Descrição/Especificação Técnica	Métrica	Qde.	Valor	Total
1.	Camiseta gola polo masculina: - tecido Malha Piquet, composta de 60% de poliéster e 40% de algodão; - gramatura 200g/m2; - cor azul marinho; - botão branco; - bolso no lado esquerdo com um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/ PR, em branco); - manga direita bordado o brasão da bandeira do Brasil; - manga esquerda bordada a escrita Poder Legislativo em branco, conforme modelo; - Gola colarinho na cor preta; - Peitilho na cor preta; - Diversos tamanhos.	Unidade	120	45,50	5.460,00
2.	Camisa gola polo feminina: - modelo baby look, - tecido Malha Piquet, composta de 60% do poliéster e 40% de algodão; - gramatura 200g/m2; - cor azul marinho; - botão branco; - bolso no lado esquerdo com um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/ PR, em branco); - manga direita bordado o brasão da bandeira do Brasil; - manga esquerda bordada a escrita Poder Legislativo em branco, conforme modelo; - Gola colarinho na cor preta; - Peitilho na cor preta; - Diversos tamanhos.	Unidade	120	45,50	5.460,00
3.	Camisete Feminina: - manga longa; - tecido composição 70% algodão e 30% poliéster; - cor azul marinho; - botão branco; - bolso no lado esquerdo, ou no seu lugar, um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/PR, em branco); - manga direita bordado o brasão da bandeira do Brasil; - manga esquerda bordada a escrita Poder Legislativo em branco, conforme modelo; - Gola colarinho na cor preta; - Peitilho na cor preta; - Diversos tamanhos.	Unidade	60	85,00	5.100,00
4.	Camisa Masculina: - manga longa; - tecido composição 70% algodão e 30% poliéster; - cor azul marinho; - botão branco; - bolso no lado esquerdo, ou no seu lugar, um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/PR, em branco); - manga direita bordado o brasão da bandeira do Brasil; - manga esquerda bordada a escrita Poder Legislativo em branco, conforme modelo; - Gola colarinho na cor preta; - Peitilho na cor preta; - Diversos tamanhos.	Unidade	60	88,00	5.280,00
5.	Suéter Masculino: - com tecido em tricô trançado; 40% poliamida 30% viscose 30% acrílico; - na Cor Azul Marinho;	Unidade	105	82,00	8.610,00



	- com gola em modelo "V"; - manga longa; - um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/PR, em branco); - acabamento canelado na gola, mangas e barras. - Diversos tamanhos.				
6.	Suéter Feminino: - com tecido em tricot trançado; 40% poliamida 30% viscose 30% acrílico; - na Cor Azul Marinho; - com gola em modelo "V"; - manga longa; - um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/PR, em branco); - acabamento canelado na gola, mangas e barras. - Diversos tamanhos.	Unidade	105	82,00	8.610,00

O valor estimado do presente Contrato: R\$38.520,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte reais).

DAAUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:

Através deste, autorizo a emissão do Contrato e/ou Nota(s) de Empenho correspondentes ao Processo Administrativo 016/2024/CMS.

Sarandi, 03 de junho de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:44F78345

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/06/2024. Edição 3037
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Ano*

2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

8

Modalidade*

Processo Dispensa

Número edital/processo*

162024

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Contratação de empresa para confecção de uniformes que serão usados pelos servidores da Câmara Municipal de Sarandi para os próximos 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária*

0100101031000120013390302300

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

38.520,00

Data Publicação Termo ratificação

04/06/2024

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

▼

Há cota de participação para EPP/ME?

▼

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

▼

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

▼

Percentual de participação:

0,00

Data Cancelamento

Editar

Excluir





CAMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PROCESSO

Tipo:48 - REQUISIÇÃO DE COMPRAS.

Ano: 2024 Numero: 16

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
DCL	04/06/2024 17:13	GCO

Página: 2

Status: **Encaminhado**

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

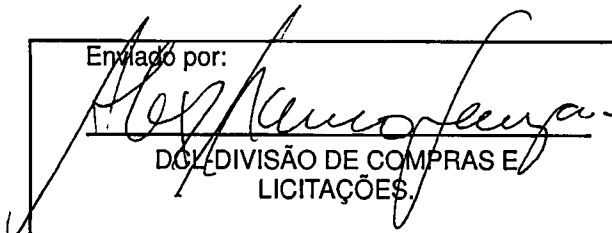
Requerente: LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO

Assunto: SOLICITAÇÃO

Despacho e Encaminhamento:

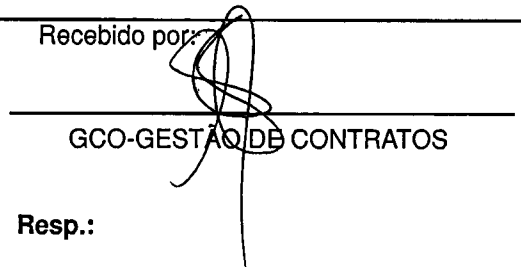
SEGUE PROCESSO PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

Enviado por:

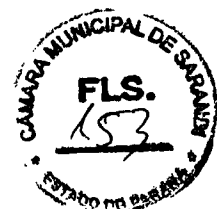

DCL-DIVISÃO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES.

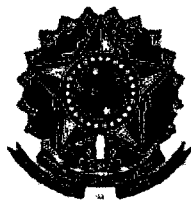
Resp.:

Recebido por:


GCO-GESTÃO DE CONTRATOS

Resp.:





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUARIO**

CPF/CNPJ: **47.025.414/0001-39**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:31:58 do dia 18/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: CUVH180624153158

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.025.414/0001-39
Razão Social: ANGELO BERGAMASCO GUILHERME
Endereço: AV CURITIBA 228 SL 01 / CENTRO / PAICANDU / PR / 87140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2024 a 14/07/2024

Certificação Número: 2024061504315831642493

Informação obtida em 18/06/2024 15:30:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br